

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA/PE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2023 - PMA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2023-CPL - PMA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA - PE, denominada neste edital de ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, em observância ao disposto e determinado na Lei n.º 8.666/93, 8.883/94, 9.648/98 e na Legislação Estadual Lei n.º 7.741/78, Decreto n.º 19.698/97 e Decreto n.º 19.690/97, Lei Complementar 147/2014 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia, **20/07/2023 às 9h00min, na sala de Licitação desta Administração Pública Municipal, situada à Avenida João Pessoa Guerra, s/n – Centro – Araçoiaba – PE**, realizará Sessão perante a Comissão Permanente de Licitação – CPL para recebimento dos envelopes de "DOCUMENTAÇÃO" e " PROPOSTA", da Licitação em epígrafe, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo **MENOR PREÇO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM ESTÁDIO NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE**, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, tudo conforme cláusulas e condições que se seguem:

1.0 – FUNDAMENTO LEGAL

A presente Licitação reger-se-á pelas normas da Lei n.º 8.666/93, 8.883/94, 9.648/98 e na Legislação Estadual Lei 7.741/78, Decreto n.º 19.698/97 e Decreto n.º 19.690/97 e suas alterações posteriores, demais Normas Jurídicas aplicáveis à espécie e por este Edital.

2.0 – DO OBJETO

Constitui OBJETO da presente Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM ESTÁDIO NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE**.

3.0 – DA FONTE DE RECURSOS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As obrigações financeiras assumidas decorrentes dos serviços de que trata a presente Licitação correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DEFESA CIVIL E HABITAÇÃO.
PROGRAMA	27.812.0127.1028.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIAS DE CAMPOS

		DE FUTEBOL.
NATUREZA DAS DESPESA	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES

4.0 - DO PRAZO

4.1 O prazo máximo para o fornecimento do objeto desta Licitação será de 270 (duzentos e setenta) dias corridos, contados a partir do 5.º (quinto) dia útil após a homologação, podendo ser prorrogado a critério da administração, se comprovada a ocorrência de uma das hipóteses constantes do art. 57 § 1.º, da lei 8.666/93.

5.0 - DO TIPO

A presente **CONCORRÊNCIA** é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**

6.0 - DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

O edital com todos os seus anexos se encontra disponível para consulta no portal da Prefeitura Municipal de Araçoiaba, fornecidos através de mídia digital - correio eletrônico www.aracoiaba.pe.gov.br.

7.0 - DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderá participar da presente licitação toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital, para execução de seu objeto.

7.1.1 - A fase inicial de habilitação será constituída conforme as exigências e orientações abaixo.

7.1.2 - Ao requerer a habilitação, o interessado fornecerá **TODOS** os elementos necessários à satisfação das exigências contidas nos itens 11.2.1 a 11.2.5 e apresentados na forma descrita no item 10.0 do presente edital.

7.1.3 - Será considerado o mesmo dia do recebimento dos envelopes, citado no preâmbulo, como a data para a habilitação e fornecer todos os documentos exigidos no subitem 7.1.2 e contidos nos itens 11.2.1 a 11.2.4.

7.1.4.1. - A CPL analisará todos os documentos fornecidos para a habilitação e publicará no DOE/PE o julgamento. Caso todas as empresas licitantes compareçam à sessão, esta comunicação ocorrerá diretamente, nesta reunião, a ser registrada e comprovada através de ata circunstanciada, devidamente assinada pelos presentes.

7.1.4.2 - Por se tratar de ato administrativo de habilitação ou inabilitação do licitante, o julgamento desta fase inicial de habilitação cabe recurso, para as empresas que assim desejar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato (publicação no DOE/PE) e terá efeito suspensivo, com fulcro no Art.109, Inc I, "a", c/c §1º, da Lei nº 8.666/93.

7.1.4 - A empresa que não fornecer todos os documentos exigidos para habilitação, conforme o item 7.1.2 anterior, ou fornecer qualquer documento inválido, ou fora do prazo de sua validade, ou em desacordo com o item 10.0 deste edital, será considerada inabilitada na fase inicial de habilitação e não poderá participar fase de julgamentos das propostas na presente licitação.

7.2 - Cada empresa apresentará uma só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

171


7.3 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa licitante.

7.4 - Poderão participar desta CONCORRÊNCIA quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta CONCORRÊNCIA;

7.5 - Não poderão concorrer nesta CONCORRÊNCIA:

7.5.1 - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração do Estado de Pernambuco, enquanto perdurarem os motivos da punição.

7.5.2 - Pessoa física ou jurídica alcançadas pelo determinado no art. 9º da Lei nº8666/93 e alterações posteriores.

7.5.3 - Empresas que estejam suspensas de participar de licitação neste município e/ou em outros municípios, tanto no Estado de Pernambuco, quanto em outros Estados e Distrito Federal, bem como, suspensas de participar de licitação no Estado de Pernambuco e/ou outros Estados e Distrito Federal e/ou União.

7.5.4 - Pessoas físicas e entidades não empresárias em função da incompatibilidade do objeto da presente licitação com a natureza jurídica dessas pessoas.

8.0 - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - Não será permitida a subcontratação **total ou parcial** do fornecimento do objeto do presente certame.

9.0 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

9.1 DA REPRESENTAÇÃO

9.1.1 - As empresas concorrentes poderão ser representadas, em todas as fases do presente Processo Licitatório, por seus Titulares, Diretores com poderes previstos em seus Estatutos e/ou Contratos Sociais para esse fim ou por Representantes legais, devidamente munidos de Instrumento de Mandato (Procuração Pública ou Particular), com poderes especiais e específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento Licitatório, inclusive aqueles relativos a Interposição e Desistência expressa de Recursos;

9.1.2 - Os Titulares, Diretores ou os Representantes legais, esses últimos portadores de Procuração (Instrumento Público ou Particular) deverão apresentar, antecipadamente, esses documentos, acompanhados de sua cédula de Identidade ou documento equivalente, obrigatoriamente e em separado dos envelopes relativos a "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA";

9.1.3 - As empresas que não se fizerem representar, nas condições e forma previstas, acima, não terão participação ativa durante o presente certame, impedidos, portanto, de assinarem e rubricarem todos e quaisquer documentos, atas, solicitações de vistas, esclarecimentos e informações, juntadas de requerimentos, impugnados e/ou solicitações de reconsiderações além da interposição;

9.2 DO CREDENCIAMENTO

9.2.1 - Para se credenciar e ter voz ativa no certame, as empresas deverão apresentar, fora dos envelopes de habilitação e propostas, os seguintes documentos:

a) Documentação de representação descritos no item 9.1 acima;

b) Carta de credenciamento (**Anexo II**), para todas as empresas participantes do certame.

c) Instrumento de Mandato (Procuração Pública ou Particular), com poderes especiais e específicos para a prática de quaisquer dos atos do procedimento Licitatório, inclusive aqueles relativos a Interposição e Desistência expressa de Recursos;

d) Declaração formal e expressa da licitante de que não existem fatos impeditivos, quanto a sua HABILITAÇÃO, PARTICIPAÇÃO e CONTRATAÇÃO, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA OU COM QUAISQUER OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, comprometendo-se a manter-

se, nessa mesma condição, até o término da contratação; (**ANEXO III MODELO 1**)

e) Declaração formal e expressa da Licitante de que desconhece, sob as penas da Lei e até a presente data, da existência de fato ou motivo superveniente quanto a sua HABILITAÇÃO no presente certame; (**ANEXO III MODELO 2**)

f) Declaração formal e expressa da licitante de comprovação de endereço da empresa; (**ANEXO III MODELO 4**)

g) Declaração formal e expressa da licitante de negativa de inidoneidade; (**ANEXO III MODELO 7**).

h) Para efeito do disposto do capítulo 26.0 e demais itens, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão fornecer, no ato do Credenciamento, comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, mediante apresentação da seguinte documentação:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II – empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;

- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.
- f) Os documentos relacionados no subitem "I", para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela **Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DOU do dia 22/05/2007- com validade de 30(trinta) dias anterior a data de abertura do certame.**

10.0 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

10.1 - Os documentos de HABILITAÇÃO (Envelope de n.º 01) deverão ser apresentados em 01 (uma) via;

10.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope de n.º 02) deverá ser apresentada em 01 (uma) via;

10.3 - Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, **obrigatoriamente autenticada, por Tabelionato de Notas, ou ainda, através de publicação em órgãos da Imprensa Oficial.** As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir do original, **até às 12 horas do último dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes de documentação.** As cópias reprográficas ficarão retidas no processo. Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações.

10.4 - Após a Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro documento, que devesse estar dentro dos envelopes, será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimo ou esclarecimentos referentes aos documentos exigidos ou às propostas, salvo quando julgadas necessárias pela comissão de licitação, para a realização de diligências ou a instrução de eventuais recursos, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente;

10.5 - Não se aceitarão, sob qualquer hipótese, documentos exigidos ou propostas de preços, ou outros documentos remetidos através de fax, Internet, ou qualquer outro meio que possibilite a quebra do seu sigilo antes do momento definido para a abertura e conhecimento público;

10.6 - Toda a documentação apresentada deverá obedecer, obrigatória e rigorosamente, aos seus respectivos prazos de validade;

10.7 - Todas as cópias apresentadas pelos Licitantes participantes ficarão retidas no processo, dele fazendo parte integrante. No caso de apresentação de documentos em sua forma original, estes ficarão retidos no processo até a homologação do certame, sendo facultado ao licitante requerer sua substituição por cópia autenticada;

10.8 – Em nenhuma hipótese será recebido qualquer documento, relacionado com a **Documentação (Habilitação) ou Proposta** fora do seu respectivo Envelope e/ou após o prazo estabelecido e determinado para a entrega.

11.0 – CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

11.1 – Os licitantes deverão apresentar a documentação de HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 01) em uma via no dia hora e local indicado no preâmbulo deste edital, em envelope, lacrado, opaco, indevassável, e contendo, no anverso, além da razão social (nome), endereço completo, telefone e fax da Licitante e os seguintes dados:

ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CONCORRÊNCIA N.º 004/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM ESTÁDIO NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE

11.2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.2.1 – Habilitação jurídica

a) Para Empresas individuais:

a.1) – Declaração de constituição registrada na junta comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;

b) – Para Sociedade Empresária:

b.1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou consolidação das alterações posteriores, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);

c)– Para Sociedade por ações (Sociedade empresária do tipo S/A:

c.1) Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.

d) – Para Sociedade Civil Sociedade simples):

d.1) Inscrição no ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País:

e.1) Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

f) Cópia das cédulas de identidades dos sócios e/ou diretores. (As identidades são imprescindíveis e visam identificar o grau de parentesco entre licitantes).

11.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- b) – Prova de Regularidade relativa ao FGTS**, através da apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade, expresso no próprio Certificado;
- c) – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**, emitido a menos de 60 (sessenta) dias da abertura do processo licitatório;
- d) – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, relativo à sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- e) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, 01/05/43, e através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente. (L. 12.440, 07/07/11).
- f) Declaração formal e expressa do proponente de cumprimento do disposto no INC. XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; (ANEXO III MODELO 3)**

11.2.3 – Qualificação Técnica

a) Comprovação de Registro

Comprovação de registro ou inscrição da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) do local da sede da licitante, atualizado e devidamente autenticado.

a.1) Visando preservar o sigilo das propostas, é vedada a indicação e/ou participação de um mesmo responsável técnico, que pertença simultaneamente a mais de uma empresa licitante. Sob pena de inabilitação das licitantes.

b) Capacidade Técnica – Profissional

Comprovação de aptidão técnica através de atestados de responsabilidade técnica de profissional ou profissionais de nível superior que seja(m) comprovadamente(s) pertencente(s) ao quadro permanente da Empresa, na data de apresentação da documentação de habilitação e propostas, e que comprove(m) ter(em) sido o(s) referido(s) profissional(ais) o(s) responsável(eis) pela execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, restrito as parcelas de maior relevância técnica e de

valor significativo. Os referidos atestados deverão estar registrados no CREA, devendo ser apresentada a Certidão de Acervo Técnico – CAT, cujas parcelas de maior relevância técnica são as seguintes.

DESCRIÇÃO	UNID
ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDA DE PVC.	200 M
EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA DE 6 CM.	1600,00 M ²
PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7 CM.	830 M ²
TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIAMETRO DE 400 MM.	145 M
EXECUÇÃO DE MICRO REVESTIMENTO A FRIO COM EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO DE 0,8 A 1,5 CM.	2.050,00 M ²

b.1 - O(s) profissional(ais) deverá(ao) apresentar(em) prova de que está(ão) regulamente registrado(s) no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de sua localidade.

b.2 - O(s) profissional(ais) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação de capacidade técnica de que trata esta alínea “c”, deverão participar dos serviços objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior desde que aprovada pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.

b.3 - No caso do atestado ser de Responsabilidade Técnica, cujo nome consta da Certidão do CREA de Empresa, já comprova que pertence ao quadro permanente da mesma, não necessitando apresentar mais nenhuma documentação de comprovação de vínculo empregatício, nem prova de quitação.

b.4) A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro, **ENGENHEIRO CIVIL**, devidamente registrados no CREA. Tal vínculo poderá ser comprovado através de:

a. Contrato de prestação de serviços vinculado a esta obra, com firma devidamente reconhecida em cartório;

b. Contrato de trabalho e registro de empregado da empresa, conforme legislação vigente ou

c. para o caso de sócio da empresa licitante, através do contrato social e devido registro no CREA.

c) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas

as informações contidas neste edital e em seus anexos, tomando ciência das condições físicas locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem como, de eventuais e possíveis dificuldades e circunstâncias outras que possam influir, não somente na elaboração de sua proposta, como na própria execução do objeto desta licitação, com atesto do Secretário de Infraestrutura desta Prefeitura, **conforme ANEXO III MODELO 8;**

11.2.4 - Qualificação Econômico-financeira

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública inicial da presente licitação.
- b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJ e (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio – primeiro e segundo grau;
- c) A certidão descrita no subitem 11.2.4 –b, somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem a) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.
- d) Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação;
- e) Balanço Patrimonial e Demonstração contábil do último exercício social, acompanhados dos termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro diário, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado Sede da licitante contendo o carimbo e a chancela em todas as folhas, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da
- f) empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. A boa situação financeira da licitante será verificada através dos seguintes índices contábeis: **Índice de liquidez geral (LG), Índice de Solvência Geral (SG), e Liquidez Corrente (LG)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considera habilitada a empresa que apresentar resultado igual e/ou superior a 1,0 (uma vírgula zero), nos índices abaixo indicados:

LG=

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG=

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC=

Ativo Circulante

Passivo Circulante

Onde: LG= Liquidez Geral;

LC= Liquidez Corrente

SG= Solvência Geral

f.1 – O Balanço Patrimonial e Demonstração contábil do último exercício social para esta licitação será o do exercício de 2022, com fulcro no Art. 1.065, do Código Civil.

f.2 - Será declarada INABILITADA a licitante cujos índices LG, LC e SG, sejam inferiores a 1,0 (um vírgula zero);

f.3 – Não serão aceitos Balanço Patrimonial e Demonstração contábil sem o registro (carimbo ou chancela) da Junta Comercial do Estado Sede, mesmo que venham acompanhados do Termo de Abertura e de Encerramento com os respectivos registros;

f.4- Para as Sociedades criadas no exercício em curso a comprovação que trata o presente subitem será através de Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

f.5) - O balanço por sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado por publicação no Diário oficial, jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

f.6) - O licitante deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de **R\$ 405.436,09 (quatrocentos e cinco mil quatrocentos e trinta e seis reais e nove centavos)**, equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, de acordo com artigo 31 § 3º da Lei 8.666/93.

f.7) - Certificado por contador registrado no conselho de contabilidade, expressamente com termo de abertura e encerramento do livro diário e folha em que cada balanço se acha regularmente transcrito. As empresas optantes pelo **sistema de Lucro Real** deverão apresentar documentos comprobatórios da tal situação, bem como, balanço patrimonial do último exercício, resguardando o direito previsto em lei, de apresentarem tais documentos desde que dentro do prazo estabelecido pela Receita Federal.

11.3 – O envelope “DOCUMENTAÇÃO” deverá ser entregue juntamente com o envelope “PROPOSTA”, no local, dia e hora designados no preâmbulo deste Edital.

11.4 – Serão inabilitadas as interessadas:

- a) Que não satisfazerem às exigências do item 11 e seus subitens.
- b) Cujos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” contiverem referência ao conteúdo dos envelopes “PROPOSTAS”.
- c) Cujos elementos não estejam identificados corretamente

12.0- DO CONSÓRCIO

Não será permitida a participação dos licitantes em consórcio. Justificativa: O objeto da licitação, atualmente, está repleto de empresas tanto na mesma região do município quanto o Estado e circunvizinhos, e ainda ele não se trata de um serviço que se almeje o máximo de acréscimos de conhecimento e expertise com a junção de várias empresas. A aceitação de empresas em consórcio, com o fulcro no Art.33 da L. 8.666/93, ensejaria em demasiado procedimento e julgamento pela CPL os quais seriam inócuos para o simples fornecimento do objeto desta licitação e a quantidade de empresas que manifestam interesse.

13.0 – PROPOSTA

13.1 – A proposta de preços deverá ser elaborada tendo como base nas condições estabelecidas no Presente Edital, e datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico, apresentada em 01 (uma) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, e deverá vir inserida em envelope lacrado, opaco, indevassável e contendo no anverso além se razão social, (nome), endereço completo, telefone e fax da licitante, os seguintes dados:

ENVELOPE N.º 02 DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

CONCORRÊNCIA N.º 004/2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM ESTÁDIO NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE.

No envelope de proposta deverá conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação: (Obras).

- a) Planilha Orçamentária de preços proposto pela licitante, contendo os preços unitários e totais para todos os itens;
- b) Declaração do PROPONENTE de que tem condições de assumir o fornecimento dos serviços previstos e que dispõe de toda a infraestrutura necessária e adequada a execução integral do objeto do presente processo licitatório, dentre elas, instalações, equipamentos, de pessoal técnico e especializado, apto, treinado, qualificado e disponível, para o cumprimento integral de todas as obrigações pertinentes à contratação. (ANEXO III - modelo 5);
- c) Declaração do PROPONENTE de que no preço total proposto e constante de proposta, estão inclusos todos os custos e despesas relativas aos pagamentos de todos os Tributos, Impostos, Taxas, Contribuições, Salários, Encargos Sociais, Trabalhistas e Previdenciários, Fiscais e Comerciais, decorrentes, inclusive a margem de lucro, enfim, todos e quaisquer outros custos e/ou encargos, diretos ou indiretos que incidem ou venham incidir, sobre os objetos a serem adquiridos, não cabendo, portanto, à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA**, a qualquer título e/ou hipótese, responsabilidade direta ou mesmo indireta, sobre os pagamentos e/ou recolhimentos, de quaisquer desses itens/verbas; (ANEXO III- Modelo 6);

d) **Composição de custo unitário dos preços propostos** em cada item da planilha discriminando todos os insumos utilizados, bem como seus valores, assinada pelo responsável técnico da empresa.

e) **Composição de custo do BDI**, assinada pelo responsável técnico da empresa, discriminando os respectivos percentuais das informações dos itens e de cada subitem que o compõe.

f) 1. Administração Central - Despesas da empresa com a administração central - sede da empresa (materiais de expediente, informática, tel, cel, aluguéis, IPTU, Luz, etc...)

2. Administração local - Despesas da empresa com a administração do estabelecimento neste município tais como canteiro de obras e/ou sede provisória da empresa (pessoal, móveis e equipamentos de escritório e de campo, EPIs, ferramentas, Uniformes, alimentação, materiais de expediente, informática, tel, cel, aluguéis, IPTU, Luz, etc...).

3. Mobilização e desmobilização - Despesas com combustível, Insumos/manutenção do veículo, Locação do veículo, etc.

4. Despesas fiscais e técnicas incidentes (ISS, COFINS, PIS, CREA, etc.)

5. Lucro. Cada despesa corresponderá a um percentual que será totalizado no seu item

Cada despesa corresponderá a um percentual que será totalizado no seu item

g) **Composição detalhada dos Encargos Sociais**, compatíveis com a proposta apresentada, assinada pelo responsável técnico da empresa.

13.3 - Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório desta licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem à materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para as quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração, em conformidade com o disposto no Artigo 44 parágrafo 3.º da Lei n.º 8.666/93;

13.4 - Serão aceitas planilhas apreçadas mediante preenchimento do modelo fornecido, bem como, planilhas transcritas e impressas pelos licitantes, devendo, neste caso, ser rigorosamente obedecida a sequência estabelecida no modelo fornecido, quanto à discriminação dos itens e respectivas unidades e quantidades, sob pena de desclassificação;

13.5 - Os preços ofertados serão considerados fixos e irreajustáveis para contratos com prazo até 12 (doze) meses. Contratos com prazos superiores a 12 (doze) meses serão reajustados na forma da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e nos índices oficiais pertinentes ao objeto.

13.6 - Caso haja aumento dos insumos quanto a sua aquisição junto aos fornecedores por parte do licitante vencedor e através de determinação oficial do governo, o preço licitado poderá ser revisado com a finalidade de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, de acordo, de acordo com o Art. 65, Inc. II, Alínea d, da Lei nº 8666/93.

13.7 - O Contratado deverá comunicar oficialmente a necessidade da revisão justificando-a com as devidas explicações e composições de custos e, ainda,

fundamentando-a nos repositórios legais pertinentes e, conforme o caso, em documentos de grande repercussão pública tais como jornais de grande circulação, revistas de grande circulação e periódicos pertinentes.

13.7.1 – A composição de custo deverá indicar qual(is) o(s) item(ns) que provocou(aram) o desequilíbrio econômico-financeiro. Somente estes itens, após a análise e anuência, poderão ser revisados.

13.8 - O preço total da proposta deverá ser apresentado em algarismos arábicos e por extenso, entendido preço total como sendo o somatório de todos os preços parciais;

3.9 - O prazo de validade da PROPOSTA **não poderá ser** inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados à partir da data de sua apresentação que ocorrerá no dia e hora da sessão de abertura deste certame licitatório;

13.10 –O preço máximo admissível pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL para o fornecimento individual de cada item licitado é o constante na Planilha de custo dos serviços, (Projeto de Engenharia – Termo de Referência - Anexo IV – item 3), do respectivo item, sob pena de desclassificação da proposta (Art.40, Inc. XI, L. 8.666/93). O valor máximo admissível geral e total da prestação de serviço pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: **R\$ 4.054.360,96 (Quatro milhões cinquenta e quatro mil trezentos e sessenta reais e noventa e seis centavos).**

13.11 - Verificada discordância entre o preço unitário e o total de cada item, constante da “**Planilha Orçamentária de Preços Propostos**”, prevalecerá o primeiro;

13.12 - Não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações às propostas após a sua apresentação;

13.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos. (Validade da proposta);

14.0 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 – Esta Licitação será processada em conformidade com o disposto no Art. 43 da Lei N.º 8.666/93;

14.2 – No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, simultaneamente dos participantes, seus respectivos Envelopes n.º 01 (DOCUMENTAÇÃO/ HABILITAÇÃO) e de n.º 02 (PROPOSTA);

14.3 – Em nenhuma hipótese, serão recebidos quaisquer documentos, relacionados com a Documentação/ Habilitação ou Proposta, fora do respectivo envelope e/ou após o prazo (data e horário) estabelecido e previsto neste Edital para a entrega;

14.4 – Recebidos todos os Envelopes relativos à Documentação de Habilitação e Proposta de Preços de todos os licitantes presentes, a Comissão Permanente de Licitação Procederá a identificação Pessoal de cada um dos Representantes Legais das mesmas, conforme estabelecido no Edital.

14.4.1 – As Empresa que não se fizerem representar, nas condições e forma prevista, acima, não terão participação ativa durante as reuniões do presente certame;

14.5 – Concluída a identificação dos Representantes Legais dos licitantes ainda nessa primeira sessão, os Envelopes contendo os documentos relativos à Habilitação serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação na presença de todos os interessados,

analisando-se e conferindo-se seus respectivos conteúdos, dando-se vista de toda a documentação a todos, os quais os rubricarão.

14.6 – Abertos todos os envelopes de Habilitação, a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar e julgar os documentos de cada uma das licitantes e, nessa mesma reunião, divulgar declarando as Habilitadas e as Inabilitadas. Para as empresas INABILITADAS serão devolvidos os envelopes Propostas devidamente fechados. Caso haja renúncia de todas as licitações ao direito de interposição de recursos quanto a fase de habilitação, renúncia essa registrada em Ata ou formalizada por escrito, será encerrada e concluída a referida fase, os Envelopes PROPOSTA de todas as Licitantes Habilitadas serão abertos, podendo a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo exclusivo, apreciar as Propostas de cada uma das licitantes e, na mesma Sessão/reunião, julgar e divulgar as Classificadas e as eventualmente Desclassificadas.

14.7 – Surgindo dúvidas quanto a documentação de Habilitação que não possam ser dirimidas ou resolvidas de imediato pela Comissão Permanente de Licitação, conduzindo essas à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em Ata, concluindo-se, posteriormente, a fase da Habilitação;

14.8 – Não havendo renúncia de todos os licitantes, conforme estabelecido no subitem 14.6, o Resultado da Licitação será divulgado

a) Depois de transcrito o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposições ou recursos, ou

b) Após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento dos recursos eventualmente interpostos;

14.9—As aberturas dos Envelopes DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO e PROPOSTA serão realizadas sempre em sessões públicas, das quais se lavrarão Atas circunstanciadas, assinadas, sempre, pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos Representantes Legais das licitantes presentes;

14.9.1 – Quaisquer ocorrências havidas nos cursos das reuniões, quaisquer reclamações, protestos, impugnações, solicitações de esclarecimentos, deverão ser consignadas e registradas nas Atas de Reuniões, antes das suas respectivas lavraturas, ficando, desta forma, sem efeito aqueles efetuados após seus respectivos encerramentos;

14.10 – Não ocorrendo, na mesma Sessão/Reunião, a abertura dos Envelopes de Habilitação ou dos Envelopes Propostas de todas as licitantes, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas com os requisitos do Edital, serão estabelecidas e designadas pela Comissão Permanente de Licitação, novas datas e horários;

14.10.1 – Na hipótese prevista no item 14.10 acima, os envelopes remanescentes, ou seja, aqueles que não foram abertos, ficarão obrigatoriamente sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, após serem rubricados todos pela Comissão e pelos Representantes Legais dos Licitantes presentes;

14.11 – A Inabilitação de qualquer das licitantes participantes, importará na perda do direito de participar das fases subsequentes deste certame;

14.12 – Após a fase de Habilitação, não caberá desistência das PROPOSTAS, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

14.13 – Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a Habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o resultado do julgamento;

14.14 – Caso todas as Licitantes participantes sejam Inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA**, através Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes, prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, escoimadas das causas em decorrência das quais foram inabilitadas ou desclassificadas;

14.15 – Os Licitantes serão intimados dos resultados dos Julgamentos da Habilitação e das Propostas através de publicação na Imprensa Oficial ou por comunicações diretas, feitas nas reuniões em que tais resultados forem anunciados, se nesta última hipótese, os Representantes legais dos licitantes estiverem presentes, devendo tais comunicações ser expressamente registradas e consignadas nas respectivas atas de reuniões;

14.16 – Caso ocorra interposição(nões) de eventual(ais) recurso(s), em qualquer das fases do presente Processo Licitatório, concluída e encerrada a fase recursal, a Comissão Permanente de Licitação fará publicar na Imprensa Oficial, o correspondente Aviso do(s) resultado(s) seu(s) respectivo(s) Julgamento(s) da habilitação e/ou proposta;

14.17 – A Comissão Permanente de Licitação lavrará relatório circunstancial sobre os procedimentos licitatórios adotados pela mesma, apontando no mesmo os fundamentos das

inabilitações, desclassificações e seleções, esse a ser encaminhado à Autoridade superior que homologará todos os procedimentos adotados e a adjudicação do objeto à vencedora deste certame;

15.0 – DAS DILIGÊNCIAS

15.1 – É facultada à Comissão Permanente ou à Autoridade Superior, em qualquer Fase desta **CONCORRÊNCIA**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada, porém, a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente dos documentos de Habilitação ou das Propostas.

16.0 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE.

16.1 – Dos critérios de julgamentos das propostas

16.1.1 – No julgamento das propostas será considerado vencedor o PROPONENTE que, apresentando a proposta de acordo com as exigências contidas neste edital, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

16.1.2 – O julgamento acima citado será incidido no valor total da proposta de preços.

16.2 – Com relação a desclassificação das propostas serão observados o disposto no Art. 48 c/c Art. 40 inciso X da Lei n.º 8.666/93, ficando desclassificadas.

16.2.1 – As propostas que não atendem as exigências deste Edital.

16.2.2 – As propostas com valores unitários e totais, e cada item e geral, superiores aos valores constantes na planilha de custo dos serviços anexo a este edital (máximo admitido) e constante no projeto de engenharia.

16.2.3 – Este edital adotará as condições previstas no Art. 48, §1º, da Lei nº 8.666/93, para o cálculo de valores inexequíveis. Destarte, as propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores;

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA, ou

b) Valor orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA.

16.3 – Dos licitantes classificados na forma do item 16.2.3 cujo valor global da proposta foi inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b” daquele item, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades admitidas em lei, igual a diferença entre o valor resultante do item 16.2.3 acima e o valor da correspondente proposta;

16.4 – Da ordem de Classificação

16.4.1 – A ordem de Classificação das propostas de preço será crescente, sendo atribuído o primeiro lugar a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL, conforme** subitem 16.1, sendo, em decorrência, classificada como a vencedora do presente certame;

16.5 – Do critério exclusivo de Desempate

16.5.1 – Em caso de empate entre as propostas, a licitação será decidida por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, de acordo com previsto no § 2º do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores modificações;

17.0 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 – Das impugnações

17.1.1 – Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, devendo fazê-lo e protocolar o pedido/requerimento até 05(cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos Envelopes de Habilitação, na conformidade do disposto no art. 41, §1.º da lei n.º 8.666/93; e

17.1.2 – Em se tratando de licitante, a impugnação aos termos do presente edital poderá ser protocolada até 02(dois) dias úteis da data fixada para a sessão inicial de abertura dos envelopes, na conformidade do disposto no art. 41, §2.º da lei n.º 8.666/93;

17.2 – Dos Recursos Administrativos

17.2.1 – Durante o decorrer do presente processo e das Decisões e julgamentos proferidos pela Comissão Permanente de Licitação, serão admissíveis recursos, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

17.2.1.1 – Habilitação ou inabilitação da licitante;

17.2.1.2 – Julgamento das Propostas; e

17.2.1.3 – Anulação ou Revogação da Licitação;

17.2.1.4 – Indeferimento do pedido de inscrição em registro

185
18/05/2023

cadastral, sua alteração ou cancelamento.

17.2.2 – Os recursos previstos para os casos mencionados nos subitens 17.2.1.1 e 17.2.1.2 acima, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos recursos interpostos referidos, nos subitens 17.2.1.3 e 17.2.1.4, eficácia suspensiva;

17.2.3 – Interposto o recurso, será comunicado o fato às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05(cinco) dias úteis;

17.2.4 – Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração de inicia ou ocorre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às interessadas;

17.2.5 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo para fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

18.0 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

18.1 – Transcorrido o prazo **recursal de 05(cinco) dias úteis**, após a divulgação do resultado da classificação desta CONCORRÊNCIA, sem a interposição de recursos ou decididos os recursos eventualmente interpostos, quanto ao julgamento das propostas, o resultado da licitação será submetido ao Exmo. Prefeito do Município para homologação e adjudicação do objeto da licitação à proposta declarada vencedora do presente certame;

19.0 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO E DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

19.1 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

19.1.1 – As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas por termo de contrato, em conformidade com a minuta anexa a este Edital (ANEXO I) na qual se encontra estipuladas as condições que regerão o fornecimento do objeto pelo proponente vencedor do certame, inclusive quanto as sanções para o caso de inadimplemento e condições de pagamento;

19.1.2 – Este edital e seus anexos, independente de transcrição, farão parte integrante do Instrumento de Contrato a ser assinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA e o licitante vencedor, no qual estará estabelecido que o foro da Cidade de ARAÇOIABA, Estado de Pernambuco, será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas da interpretação dos termos contidos no mesmo;

19.1.3 – A licitante vencedora do presente procedimento licitatório assinará CONTRATO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados à partir da data do recebimento da convocação oficial, comprometendo-se a realizar a execução do objeto desta licitação nas condições constantes nesta CONCORRÊNCIA e em sua proposta, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo na aplicação das penalidades constantes na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

19.1.4 – Na hipótese do Licitante declarado vencedor não assinar o Termo do

Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido na Cláusula anterior, fica facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA, a convocação dos Licitantes remanescentes, obrigatoriamente, na ordem de Classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços cotados/orçados e atualizados, tudo na conformidade deste Instrumento Convocatório, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores;

19.1.5 – A recusa injustificada do Proponente vencedor em assinar o contrato no prazo estabelecido no item 19.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a penalidade estabelecida no inciso III do Art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

19.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

19.2.1 – São obrigações do licitante Vencedor:

19.2.1.1 - Prestar o serviço objeto licitado mediante Termo de referência (Projeto Básico de engenharia- Anexo IV), bem como manter as condições e exigências normatizadas pelo CONFEA/CREA e proceder dentro das normas legais ambientais.

19.2.1.2 – Prestação e execução dos serviços Licitados, de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste Edital, inclusive com todas as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância;

19.2.1.3 – A total, exclusiva e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Administração;

19.2.1.4 – A inteira e integral responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

19.2.4.1.1 – a reconhecer que o inadimplemento do Contrato motivado pelo não cumprimento por sua parte de quaisquer cláusulas e condições, de eventuais multas e dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a qualquer título À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA, a responsabilidade por seus pagamentos, não podendo, portanto, tais ações ou omissões, onerarem o objeto do contrato;

19.2.1.5 – A responder exclusivamente por todas as obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do cumprimento e execução do objeto do contrato;

19.2.1.6 – Manter-se durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital e pela Legislação Ambiental em vigor;

19.2.1.7 – Constatada e verificada qualquer falha ou irregularidade no cumprimento obrigatório dessas normas, terá a EMPRESA VENCEDORA, prazo improrrogável de 48 h (quarenta e oito horas) para saná-la/corrigi-la,

sob pena de serem retidos os seus pagamentos até que se repare a falha ou a irregularidade apontada;

19.2.1.8 – Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos serviços que por ventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA, respeitando os percentuais previstos no §1.º do art. 65 da lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

19.2.1.9 – Fornecer os insumos necessários à execução dos serviços, bem como sua aplicação, de acordo com as normas vigentes (NBRs) e prescritas pela ABNT;

19.2.1.10 – Providenciar, a sua exclusiva conta e responsabilidade, em até 05 (cinco) dias consecutivos após a assinatura do Instrumento Contratual, todas as permissões, certificados e licenças requeridos e exigidos por lei, necessárias à execução integral do objeto do presente Processo, devendo cumprir, mandatárias e obrigatoriamente, todas as normas e regulamentos que afetem os serviços a serem realizados, bem como confeccionar e atualizar, com as devidas alterações, o **livro de ocorrências da obra;**

19.2.1.11 – Providenciar, se necessário, a regularização dos serviços, em nome da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, junto ao Órgão Ambiental Estadual, de acordo com a Lei Estadual n.º 11.516/97, Regulamentada pelo Decreto n.º 20.586/98, bem como junto ao Órgão de Proteção Ambiental Federal, quando se tratar de serviços que interfiram em áreas protegidas pela legislação Federal;

19.2.1.12 – A EMPRESA VENCEDORA fica obrigada, ainda, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

19.2.1.13 – A EMPRESA VENCEDORA fica obrigada a fornecer Declaração apresentando a equipe técnica de nível superior, disponível na empresa, para a execução dos serviços. Para cada profissional descrever a respectiva qualificação.

19.2.1.13 – A EMPRESA VENCEDORA fica obrigada a manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-lo na execução do contrato.

19.2.1.14 – A EMPRESA VENCEDORA fica obrigada a manter os funcionários alocados na execução das atividades contratadas observando a carga horária semanal e mensal, sob pena de desconto proporcional nos seus salários.

19.2.114 – Fornecer aos seus empregados todos os EPI's (Equipamentos de Proteção individual) necessários para realização com segurança dos serviços contratados.

19.3 - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

19.3.1 – A obra somente será iniciada após a emissão da Ordem de Serviço – OS. A citada OS deverá ser emitida na data da homologação, podendo ser prorrogada a critério e por interesse da Administração no prazo máximo de 30 dias após a homologação.

19.4 – DA VIGÊNCIA

19.4.1 – O contrato a ser firmado com a EMPRESA VENCEDORA terá vigência de 270 (duzentos e setenta) dias corridos.

20.0 – DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1 – Por ocasião da assinatura do contrato, a licitante vencedora, para o caso de empresa, será convocada para prestar garantia no percentual de 1% (um por cento) do valor total da proposta e assinar o contrato, conforme já previsto neste Instrumento convocatório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da comunicação oficial; para esse fim;

20.2 – Será exigida também, para assinatura do contrato, prestação de Garantia adicional, por parte da licitante vencedora, na forma do parágrafo 2.º, do artigo 48, da LEI 8.666/93, com a alteração dada pela lei 9.648/98, se o valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere as alíneas “a” e “b” do parágrafo primeiro do citado artigo;

20.3 – Caberá a licitante vencedora optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, parágrafo 1.º da lei n.º 8.666/93; e deverá ser recolhida à **TESOURARIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.

20.4 – A garantia que trata este capítulo será liberada ou restituída a EMPRESA VENCEDORA, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, tudo mediante requerimento escrito para esse fim.

21.0 – DA FISCALIZAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

21.1 – DA FISCALIZAÇÃO

21.1.1 – Ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA, direta ou indireta, a fiscalização quanto ao fiel cumprimento execução integral do contrato, designando, tantos servidores/funcionários quantos forem necessários, para esse fim;

21.1.2 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

21.1.3 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, a qualquer tempo, poderá solicitar a substituição do profissional que eventualmente não satisfaça, no todo ou em parte às condições técnicas exigidas, bastando para tanto solicitar por escrito seu desligamento e, por seguinte, sua substituição;

21.1.4 – Em caso de comprovada incapacidade para o trabalho que venha a gerar afastamento de qualquer dos profissionais alocados por prazo superior a 05 (cinco) dias úteis, a interessada se obriga a apresentar currículos de possíveis substituídos, para avaliação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, a quem caberá a decisão de escolha do substituto ou a recusa dos currículos apresentados.

21.1.5 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA emitirá o **RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO** para cada Boletim de medição da EMPRESA VENCEDORA.

21.1.6 – O Relatório de Fiscalização, emitido pela PREFEITURA, será juntado à Nota Fiscal, Boletim de Medição, Memória de Cálculo emitidos pela EMPRESA VENCEDORA, e posteriormente serão entranhados ao Processo Administrativo de

Pagamento dos serviços executados.

21.2 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

21.2.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da EMPRESA VENCEDORA;

a.1) O responsável por seu acompanhamento e fiscalização será o Chefe da Equipe designada pela Secretaria de Obras;

a.2) O termo circunstanciado será o próprio Relatório de Fiscalização mensal;

a.3) A comunicação escrita da EMPRESA VENCEDORA será o Boletim de medição da EMPRESA VENCEDORA.

b) definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no item 19.6.13 deste Instrumento Convocatório;

b.1) O servidor designado pelo PREFEITO será o Secretário de Obras;

b.2) O termo circunstanciado será o último Relatório de Fiscalização mensal emitido ao término do contrato e de cada aditivo de prorrogação de prazo, se houver;

21.2.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

21.2.3 - O prazo a que se refere a alínea "b" do 21.2.1 não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos neste edital.

21.2.4 - Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

22.0 – DO PAGAMENTO

22.1 – Todos os serviços executados serão medidos pela fiscalização, mediante expedição, pela EMPRESA VENCEDORA, de Boletim de Medição, composto dos Preços unitários da proposta e dos quantitativos efetivamente executados destinados para esse fim e acompanhado da respectiva memória de cálculo do período referente ao boletim.

22.2 – A EMPRESA VENCEDORA somente poderá emitir Nota Fiscal/Fatura após a anuência, pela fiscalização, do Boletim de Medição Mensal e da memória de cálculo expedido.

22.3 – O pagamento será efetuado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, com base no Boletim de Medição, expedido mensalmente pela EMPRESA VENCEDORA e assinado pela Equipe de Fiscalização.

22.4 – Serão expedidos a quantidade de Boletins de Medições dos serviços executados de acordo com o Cronograma Físico do projeto, podendo, a critério da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, alterar o período.

22.5 – O pagamento será efetuado através de Nota de empenho, após o atesto da Equipe de Fiscalização, a juntada do boletim de medição, devidamente assinado, da nota fiscal/fatura, das cópias autenticadas das guias de recolhimento do INSS e FGTS já exigíveis, da folha de pagamento do mês anterior, devidamente quitada, e dos comprovantes de quitação trabalhista de demissões porventura ocorridas no mês anterior, com a observância das devidas formalidades legais.

22.6 – Além do exposto no subitem anterior, ficará o pagamento do 1.º (primeiro) Boletim de Medição condicionado à apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica ART do Serviço no CREA referente a execução e da Inscrição da obra junto ao INSS (CEI).

22.7 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias ocorridos após a apresentação de todos os documentos elencados nos subitens 22.5 e 22.6, com exceção do pagamento referente ao último Boletim de Medição, que se efetivará quando da aceitação definitiva do objeto prevista na cláusula que trata das CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO anterior.

22.8 – Em havendo erro de qualquer natureza, na emissão da Fiscal/Fatura, o documento será devolvido a EMPRESA VENCEDORA, para a sua respectiva substituição e/ou Emissão de Nota de Correção, não podendo e não devendo ser computado esse intervalo de tempo existente e decorrido entre a devolução pela EMPRESA VENCEDORA e final devolução pela última (EMPRESA VENCEDORA), para efeito de contagem do prazo de pagamento estabelecido na cláusula de n.º 22.7 acima.

22.9 – Os serviços porventura excedentes, entendidos esses como aqueles que porventura venham a ter quantitativos reais superiores aos previstos, serão pagos a EMPRESA VENCEDORA pela Contratante, com base nos preços unitários constantes da sua Proposta, mediante **Termo Aditivo**, desde que tais serviços não ultrapassem os percentuais de acréscimo previstos na Legislação Reitora dos procedimentos licitatórios;

22.10 – Todo e qualquer serviço extra que se tornar necessário, para conclusão desta obra, só poderá ser executado mediante autorização prévia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

22.11 – Caso sobrevenham, no decorrer da obra, serviços extras, entendidos esses como aqueles não orçados nas Planilhas, nos Anexos e neste Edital, esses serão acertados pelas partes Contratantes e EMPRESA VENCEDORA mediante **Termo Aditivo**, com base nos preços unitários obtidos da seguinte forma:

22.11.1 – Para aqueles que constem da Planilha de Preços Básicos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, que adotará a tabela da Emlurb ou SINAPI do ano corrente, serão pagos tendo como base essa Tabela de Preços

22.11.2 – Os serviços extras que não conste, da Tabela de Preços do item anterior, deverão ter seus preços propostos pela EMPRESA VENCEDORA, onde os valores unitários a serem pagos pela Contratante serão apresentados em composições detalhadas de custos e dependerão de parecer favorável da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

22.12 – Quaisquer tributos, ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação das propostas, de comprovada repercussão nos preços contratados,

implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

22.13 – Os materiais fornecidos pela EMPRESA VENCEDORA e inclusos no item de serviço da planilha de custos não poderão ser pagos separadamente, pois somente o serviço efetivamente executado poderá ser pago.

22.14 – A empresa vitoriosa se obriga a apresentar o seu Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo e alterações atualizadas, os quais deverão indicar os nomes e demais informações de seus titulares que irão assinar o respectivo contrato, ou, se for o caso, o instrumento de procuração que contenha as informações equivalentes, na Assessoria Jurídica da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, no prazo máximo de e improrrogável de 05 (cinco) dias ocorridos, contados a partir da adjunção.

22.15 – Havendo alteração unilateral do contrato que aumenta os encargos do contrato, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

22.16 – Nenhum pagamento isentará a EMPRESA VENCEDORA das responsabilidades e obrigações advindas da execução das obras e dos serviços prestados, nem implicará em aceitação das obras e dos serviços em desacordo com o previsto neste Edital e seus Anexos.

22.17 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, poderá sustar o(s) pagamento(s) da(s) Fiscal(is)/fatura(s), independentemente de notificação à EMPRESA VENCEDORA, nos seguintes casos:

22.17.1 – Paralisação imotivada dos serviços por parte da EMPRESA VENCEDORA até seu reinício.

22.17.2 – Execução defeituosa dos serviços até que esses sejam refeitos ou reparados.

22.17.3 – Existência de qualquer débito para com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a EMPRESA VENCEDORA tenha perante a Contratante.

22.18 – A EMPRESA VENCEDORA fica obrigada a apresentar as Guias de Recolhimento do INSS e FGTS do mês anterior caso não haja retenção.

22.19 – Não serão concedidos reajustes ou atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

22.20 - Não haverá compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

22.21 – A EMPRESA VENCEDORA deverá pagar aos seus funcionários valor idêntico ao constante de sua proposta de preços, sob pena de redução proporcional do valor mensal a ser pago, conforme determina a Decisão TCE-PE nº 723/2013.

23.0 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei.

23.2 – Constitui motivos para rescisão do contrato, dentre outras;

23.2.1 – O não cumprimento de Cláusula contratual, especificações ou prazos.

23.2.2 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.

23.2.3 – O desatendimento / descumprimento às determinações regulares da

autoridade designada para acompanhamento e fiscalização da sua execução, assim como, aquelas emanadas de seus superiores.

23.2.4 - O cometimento reiterado de falhas na sua execução;

23.2.5 - A decretação de falência ou a instauração de insolência civil.

23.2.6 - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

23.2.7 - A alteração Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique no todo ou em parte a execução do contrato.

23.2.8 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

23.2.9 - A supressão, por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA, de materiais ou serviços que venham a acarretar modificação do valor inicial do contrato, além do limite do permitido no § 1.º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

23.2.10 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

24.0 DAS PENALIDADES

24.1 - O contratado ficará sujeito a multa diária de 0,5% (cinco décimo por cento), do valor total do contrato pelo não cumprimento das obrigações fixadas no presente edital, ou pelo inadimplemento de quaisquer obrigações contratuais, devendo o valor da multa ser recolhida no prazo máximo de 03(três) dias, contados à partir da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra combinação prevista neste Edital ou no Instrumento Contratual e na Legislação em vigor, garantindo o amplo direito de defesa;

24.2 - A recusa injustificada, para a assinatura do Contrato, importará na aplicação de multa, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, independentemente, das demais comissões Legais, previstas em Lei;

24.3 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa na forma e no prazo previsto na Lei, a EMPRESA VENCEDORA ficará sujeita além das multas, às penalidades elencadas no art. 87, inciso I, II, III e IV da Lei 8.666/93,

24.4 - Nos casos de suspensão ou interrupção imotivada do contrato, importará na aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento), calculados sobre o saldo a executar do Contrato;

24.5 - A indicação das sanções de que trata este Capítulo é da exclusiva competência da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA, cuja faculdade de escolha está diretamente relacionada com a natureza e gravidade da infração contratual e dos eventuais prejuízos causados à mesma.

25.0 – DO REAJUSTAMENTO

25.1 - De acordo com o art. 28 da Lei n.º 9.069 de 29.06.95, o valor do contrato com prazo inferior a 12(doze) meses não poderá ser reajustado, sendo, portanto, os preços cotados/orçados, para a execução integral do objeto ora licitados, fixos e irrevogáveis, assegurada, porém, a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma do estabelecido na alínea "d" do Inc. II do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

25.2 - Todavia, após o decurso do prazo de 12 (doze) meses de execução, o

contrato será reajustado na forma da lei, em especial da que disciplina o subitem 25.2.4 abaixo, através das seguintes variáveis:

25.2.1 – O Prazo de contratação será de 315 (trezentos e quinze) dias.

25.2.2 – A data-base inicial para o reajuste será a data de apresentação da proposta de preços e, posteriormente, o contrato será reajustado a cada 12 (doze) meses iniciado após da assinatura do contrato.

25.2.3 – A Periodicidade do reajustamento será a cada 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

25.2.4 – A indexação, para fins de reajuste de preço, ocorrerá dividindo os insumos em duas partes:

a. Custos relativos à remuneração de mão de obra: ocorrerá no período fixado nas normas coletivas de trabalho de cada uma das categorias incluídas nos serviços;

b. demais itens de composição de custos unitários: ocorrerá pelo IPCA/IBGE ou outro equivalente.

26.0 – DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

26.1. Nesta licitação, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

26.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

26.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014).

26.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 26.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

26.3. Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

26.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

26.4. Para efeito do disposto do item 26.3 anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste item, serão convocadas as remanescentes

194
PÁG

que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 26.3.1, do item 26.3 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 26.3.1, do item 26.3 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

26.4.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

26.4.2. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

27.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

27.1 - O contratado obriga-se a reconhecer o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA, em paralisar a qualquer tempo ou suspender o fornecimento do objeto, mediante o pagamento único e exclusivo dos objetos já fornecidos;

27.2 - Decairá do direito de impugnar os termos da presente CONCORRÊNCIA o licitante que os tenha aceitado sem objeção;

27.3 - A nulidade deste processo licitatório poderá ser declarada a qualquer tempo, sempre que verificado o defeito de competência, de formalidade obrigatória, ou ilicitude do objeto;

27.4 - A presente Licitação, somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinentes e suficientes para justificar tal procedimento, devendo se **ANULADA** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, nos exatos termos das determinações expressas, no artigo 49 da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, atualizada;

27.5 - Os casos omissos nesta CONCORRÊNCIA serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, na conformidade e de acordo com Legislação vigente;

27.6 - Antes da elaboração das propostas, os interessados deverão analisar todos os elementos que compõe o presente Edital e, no caso de eventual dúvida poderão requerer, por escrito à PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA, os esclarecimentos necessários em até 05 (cinco) dias úteis antes do dia fixado para a entrega das propostas;

27.6.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA, responderá as dúvidas suscitadas e as questões formuladas a todos que tenham recebido os documentos desta licitação, até 02 (dois) dias úteis antes do dia fixado para entrega das propostas;

27.6.2 - Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo, à realização da sessão pública, designada e constante do preâmbulo deste Edital, fica a abertura do procedimento licitatório adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local ou em outro a ser definido, sempre à critério da Administração.

27.7 - Considerando que o serviço de engenharia, pertinente à Pavimentação, se enquadra como empreendimento sujeito a licenciamento ambiental, conforme Art.4º, §1º, e item 5, subitem 5.1 do Anexo I da Lei Estadual nº 12.916, de 08 de novembro de 2005, a EMPRESA VENCEDORA fica responsável e obrigada a requerer à Agência Estadual de Meio Ambiente e recursos Hídricos – CPRH a Licença de Operação – LO para execução dos serviços, bem como todos os custos encargos decorrentes deste licenciamento.

195
PAG 8

27.8 – A Ordem de serviço – OS, que autoriza o início dos serviços, somente será emitida pela PREFEITURA após a concessão da referida Licença.

27.9 – Os interessados poderão obter informações e esclarecimento sobre esta CONCORRÊNCIA na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Rua Vidal de Negreiros, nº 43, centro, ARAÇOIABA.

27.10 - O projeto executivo estará disponível a partir da data da publicação deste edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido será no endereço da CPL citado no preâmbulo deste edital.

27.11 – São anexos e parte integrante deste edital:

- I. **Minuta do Contrato**
- II. **Modelo Representação (Carta de Credenciamento)**
- III. **Modelos de Declarações**

- 1. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM FATOS IMPEDITIVOS QUANTO A SUA HABILITAÇÃO, PATICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO;
- 2. DECLARAÇÃO DE QUE DESCONHECE SOB AS PENAS DA LEI EXISTÊNCIA DE FATO OU MOTIVO SUPERVENIENTE QUANTO À SUA HABILITAÇÃO;
- 3. DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- 4. DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO DA EMPRESA;
- 5. DECLARAÇÃO QUE POSSUI CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS;
- 6. DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE QUE NO PREÇO TOTAL PROPOSTOS E CONSTANTE DE SUA PROPOSTA, ESTÃO INCLUSO TODOS OS CUSTOS;
- 7. DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE NEGATIVA DE INIDONEIDADE;
- 8. DECLARAÇÃO DE VISITA

IV. TERMO DE REFERÊNCIA – Projeto Básico de Engenharia, contendo:

- 1- Plantas e desenhos técnicos;
- 2- Memorial Descritivo;
- 3- Planilhas orçamentárias de custos estimados (valores máximos admitidos);
- 4- Composição de Custo Unitário dos serviços;
- 5- Composição de custo do BDI;
- 6- Especificações técnicas dos serviços;
- 7- Cronograma Físico-Financeiro;
- 8- Composição detalhada dos Encargos Sociais

ARAÇOIABA (PE), 16 de Junho de 2023.


FELIPE BARROS MELO **Sec. De Infraestrutura**
Mat. 26049

SECRETRÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO NR /2023

**CONTRATANTE : Prefeitura
Municipal de ARAÇOIABA**

CONTRATADO : _____

**OBJETO Contratação de empresa de
 engenharia para....**

MODALIDADE: Concorrência nº _____ 2023

VIGÊNCIA: 270 (duzentos e setenta) dias.

A Prefeitura Municipal de ARAÇOIABA, entidade de direito público interno, representada neste ato pelo Sr. **xxxxxxxxxxxxxx**- Ordenador de Despesas, brasileiro, solteiro, residente neste município, inscrito no CPF xxx.xxx.xx-xx e RG nº xxxxxxxx-SDS/PE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço _____, representada neste ato pelo(a) Sr(a) _____, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, residente à _____, Município-Estado, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da carteira de identidade nº _____, daqui por diante denominado CONTRATADO, de conformidade com a Lei nº 8666, de 21 Junho 93, atualizada pela Lei nº 9.648, de 27 Maio 98, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, que se obrigam mutuamente a cumprir :

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a Contratação de Empresa Especializada para **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, de acordo com o Termo de Referência - projeto básico de engenharia e planilhas adjudicadas e homologadas no Processo Administrativo 018/2023 - Concorrência nº 004/2023, anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: A prestação do serviço deste contrato será realizada por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, fornecendo o serviço conforme a cláusula sétima e Termo de Referência do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

1. DO PREÇO

1.1. O preço pela prestação do serviço será de R\$ _____.

2. DO REAJUSTE

2.1 – De acordo com o art. 28 da Lei n.º 9.069 de 29.06.95, o valor do contrato com prazo inferior a 12(doze) meses não poderá ser reajustado, sendo, portanto, os preços cotados/orçados, para a execução integral do objeto ora licitados, fixos e irrevogáveis, assegurada, porém, a manutenção de seu equilíbrio econômico - financeiro, na forma do estabelecido na alínea "d" do Inc. II do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2 – Todavia, após o decurso do prazo de 12 (doze) meses de execução, o contrato será reajustado na forma da lei, em especial da que disciplina o subitem 2.2.4 abaixo, através das seguintes variáveis:

2.2.1 – O Prazo de contratação deste será o definido na cláusula quarta;

2.2.2 – A Data-base inicial para o reajuste será a data de apresentação da proposta de preços e, posteriormente, o contrato será reajustado a cada 12 meses iniciado após da assinatura do contrato;

2.2.3 – A Periodicidade do reajustamento será a cada 12 meses após a assinatura do contrato, caso ocorra prorrogação.

2.2.4 - A indexação, para fins de reajuste de preço, ocorrerá dividindo os insumos em duas partes:

a. Custos relativos à remuneração de mão de obra: ocorrerá no período fixado nas normas coletivas de trabalho de cada uma das categorias incluídas nos serviços;

b. demais itens de composição de custos unitários: ocorrerá pelo IPCA/IBGE ou outro equivalente.

3. DO PAGAMENTO

3.1 – Todos os serviços executados serão medidos pela fiscalização, mediante expedição, pela EMPRESA VENCEDORA, de **Boletim de Medição**, composto dos Preços unitários da proposta e dos quantitativos efetivamente executados destinados para esse fim e acompanhado da respectiva **memória de cálculo do período** referente ao boletim.

3.2 – A EMPRESA VENCEDORA somente poderá emitir Nota Fiscal/Fatura após a anuência, pela fiscalização, do Boletim de Medição Mensal e da memória de cálculo expedido.

3.3 – O pagamento será efetuado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, com base no Boletim de Medição, expedido mensalmente pela EMPRESA VENCEDORA e assinado pela Equipe de Fiscalização.

3.4 – Serão expedidos a quantidade de Boletins de Medições dos serviços executados de acordo com o Cronograma Físico do projeto, podendo, a critério da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, alterar o período.

3.5 – O pagamento será efetuado através de Nota de empenho, após o atesto da Equipe de Fiscalização, a juntada do boletim de medição, devidamente assinado, da nota fiscal/fatura, das cópias autenticadas das guias de recolhimento do INSS e FGTS já exigíveis, da folha de pagamento do mês anterior, devidamente quitada, e dos comprovantes de quitação trabalhista de demissões porventura ocorridas no mês anterior, com a observância das devidas formalidades legais.

3.6 – Além do exposto no subitem anterior, ficará o pagamento do 1.º (primeiro) Boletim de Medição condicionado à apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica ART do Serviço no CREA referente a execução e da Inscrição da obra junto ao INSS (CEI).

3.7 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias ocorridos após a apresentação de todos os documentos elencados nos subitens 3.5 e 3.6, com exceção do pagamento referente ao último Boletim de Medição, que se efetivará quando da aceitação definitiva do objeto prevista na cláusula que trata das CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO anterior.

3.8 – Em havendo erro de qualquer natureza, na emissão da N.Fiscal/Fatura, o documento será devolvido a EMPRESA VENCEDORA, para a sua respectiva substituição e/ou Emissão de Nota de Correção, não podendo e não devendo ser computado esse intervalo de tempo existente e decorrido entre a devolução pela EMPRESA VENCEDORA e final devolução pela última (EMPRESA VENCEDORA), para efeito de contagem do prazo de pagamento estabelecido na cláusula de n.º 3.7 acima.

3.9 – Os serviços porventura excedentes, entendidos esses como aqueles que porventura venham a ter quantitativos reais superiores aos previstos, serão pagos a EMPRESA VENCEDORA pela Contratante, com base nos preços unitários constantes da sua Proposta, mediante **Termo Aditivo**, desde que tais serviços não ultrapassem os

percentuais de acréscimo previstos na Legislação Reitora dos procedimentos licitatórios;

3.10 – Todo e qualquer serviço extra que se tornar necessário, para conclusão desta obra, só poderá ser executado mediante autorização prévia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

3.11 – Caso sobrevenham, no decorrer da obra, serviços extras, entendidos esses como aqueles não orçados nas Planilhas, nos Anexos e neste Edital, esses serão acertados pelas partes Contratantes e EMPRESA VENCEDORA mediante **Termo Aditivo**, com base nos preços unitários obtidos da seguinte forma:

3.11.1 – Para aqueles que constem da Planilha de Preços Básicos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, que adotará a tabela da Emlurb ou SINAPI do ano corrente, serão pagos tendo como base essa Tabela de Preços

3.11.2 – Os serviços extras que não conste, da Tabela de Preços do item anterior, deverão ter seus preços propostos pela EMPRESA VENCEDORA, onde os valores unitários a serem pagos pela Contratante serão apresentados em composições detalhadas de custos e dependerão de parecer favorável da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

3.12 – Quaisquer tributos, ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação das propostas, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

3.13 – Os materiais fornecidos pela EMPRESA VENCEDORA e inclusos no item de serviço da planilha de custos não poderão ser pagos separadamente, pois somente o serviço efetivamente executado poderá ser pago.

3.14 – A empresa vitoriosa se obriga a apresentar o seu Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo e alterações atualizadas, os quais deverão indicar os nomes e demais informações de seus titulares que irão assinar o respectivo contrato, ou, se for o caso, o instrumento de procuração que contenha as informações equivalentes, na Assessoria Jurídica da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, no prazo máximo de e improrrogável de 05 (cinco) dias ocorridos, contados a partir da adjudicação.

3.15 – Havendo alteração unilateral do contrato que aumenta os encargos do contrato, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

3.16 – Nenhum pagamento isentará a EMPRESA VENCEDORA das responsabilidades e obrigações advindas da execução das obras e dos serviços prestados, nem implicará em aceitação das obras e dos serviços em desacordo com o previsto neste Edital e seus Anexos.

3.17 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, poderá sustar o(s) pagamento(s) da(s) Fiscal(is)/fatura(s), independentemente de notificação à EMPRESA VENCEDORA, nos seguintes casos:

3.17.1 – Paralisação imotivada dos serviços por parte da EMPRESA VENCEDORA até seu reinício.

3.17.2 – Execução defeituosa dos serviços até que esses sejam refeitos ou reparados.

3.17.3 – Existência de qualquer débito para com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a EMPRESA VENCEDORA tenha perante a Contratante.

3.18 – A EMPRESA VENCEDORA fica obrigada a apresentar as Guias de Recolhimento do INSS e FGTS do mês anterior caso não haja retenção.

3.19 – Não serão concedidos reajustes ou atualização monetária entre a data do

adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.20 - Não haverá compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRAZO E INÍCIO DO OBJETO :

1. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1. O presente contrato terá vigência de 270 (Duzentos e setenta) dias corridos, com início a partir de de Mês de 2023.

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. O prazo para o fornecimento do objeto desta Licitação será de 270 (Duzentos e setenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

3. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A obra somente será iniciada após a emissão da Ordem de Serviço – OS. A citada OS deverá ser emitida na data da homologação, podendo ser prorrogada a critério e por interesse da Administração no prazo máximo de 30 dias após a homologação.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS: As despesas decorrentes da prestação do serviço ora contratados correrão por conta da dotação orçamentária:

XXXXX

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIAS:

1 – Por ocasião da assinatura do contrato, a licitante vencedora, para o caso de empresa, será convocada para prestar garantia no percentual de 1% (um por cento) do valor total da proposta e assinar o contrato, conforme já previsto neste Instrumento convocatório, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados à partir da data do recebimento da comunicação oficial; para esse fim;

2 – Será exigida também, para assinatura do contrato, prestação de Garantia adicional, por parte da licitante vencedora, na forma do parágrafo 2.º, do artigo 48, da LEI 8.666/93, com a alteração dada pela lei 9.648/98, se o valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere as alíneas “a” e “b” do parágrafo primeiro do citado artigo;

3 – Caberá a licitante vencedora optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, parágrafo 1.º da lei n.º 8.666/93; e deverá ser recolhida à **TESOURARIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.

4 – A garantia que trata este capítulo será liberada ou restituída a EMPRESA VENCEDORA, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, tudo mediante requerimento escrito para esse fim.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS DAS PARTES: À contratante reserva-se o direito de receber os serviços prestados relacionados na cláusula primeira, de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, rejeitar, no todo ou em parte o serviço executado em desacordo com o contrato, alterar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados

os direitos do contratado, conforme Inc I, do Art. 58 da Lei 8666/93, rescindi-lo, unilateralmente,

nos casos especificados na cláusula Décima, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste, acrescentar ou suprimir os serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor

inicial atualizado do contrato. À contratada reserva-se o direito de receber o valor mensal

pela prestação do serviço, conforme as cláusulas primeira e terceira.

CLÁUSULA OITAVA – SERVIÇOS EXTRAS: Qualquer serviço prestado pelo contratado que não tiver relacionado na cláusula primeira, será objeto de alteração do valor fixado na cláusula terceira do presente contrato, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES E MULTAS.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de ARACOIABA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Prefeitura, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela prefeitura municipal ou cobrada judicialmente.

§2º - As sanções previstas nos incisos I, III, e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§3º - A sanção estabelecida no inciso IV desta subcláusula é de competência exclusiva do Secretário Municipal da área objeto deste contrato, facultada a defesa do contratante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§4º - As sanções previstas nos incisos III e IV desta cláusula poderão também ser aplicadas à contratada, que em razão deste contrato:

- I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DA MULTA: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de até 2,00 % (dois por cento) do valor total do contrato.

§1º - A multa a que alude esta subcláusula não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e que aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e neste contrato.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO NA RESCISÃO ADMINISTRATIVA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DO CONTRATO: Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Prefeitura Municipal a comprovar a

- impossibilidade da conclusão da prestação do serviço, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da prestação do serviço;
 - V - a paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Prefeitura Municipal;
 - VI - a subcontratação total ou parcial do objeto de contrato, a associação do contratado com outrem, a acessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
 - VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - VIII - o cometimento reiterado de falhas na sua execução;
 - IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - X - a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
 - XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - XIII - a supressão, por parte da administração dos serviços acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido na cláusula sétima;
 - XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do Prefeito Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal decorrentes dos serviços já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - XVI - a não liberação, por parte da administração, do local para execução do serviço nos prazos contratuais.
 - XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- VINCULAÇÃO AO EDITAL: Este contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº 018/2023 – Concorrência nº 004/2023

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO À EXECUÇÃO DO CONTRATO: Se aplica a este contrato as seguintes legislações e Normas: Lei Nr 8.666 de 21 de Jun 93, com as alterações da Lei Nr 9.648 de 27 Mai 98, Lei Nr 9.012, de 30 Mar 95, Medida Provisória Nr 1.500-15, de 02 Out 96 e Lei Nr 9.032, de 28 Abr 95.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: São obrigações da CONTRATADA:

1 - Prestar o serviço objeto licitado mediante Termo de referência (Projeto Básico de engenharia- Anexo IV), bem como manter as condições e exigências normatizadas pelo CONFEA/CREA e proceder dentro das normas legais ambientais.

2 – Prestação e execução dos serviços Licitados, de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste Edital, inclusive com todas as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância;

3 – A total, exclusiva e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA ou a terceiros, decorrentes de sua

culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Administração;

4 – A inteira e integral responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

4.1 – a reconhecer que o inadimplemento do Contrato motivado pelo não cumprimento por sua parte de quaisquer cláusulas e condições, de eventuais multas e dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a qualquer título À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA, a responsabilidade por seus pagamentos, não podendo, portanto, tais ações ou omissões, onerarem o objeto do contrato;

5 – A responder exclusivamente por todas as obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do cumprimento e execução do objeto do contrato;

6 – Manter-se durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital e pela Legislação Ambiental em vigor;

7 – Constatada e verificada qualquer falha ou irregularidade no cumprimento obrigatório dessas normas, terá a EMPRESA VENCEDORA, prazo improrrogável de 48 h (quarenta e oito horas) para saná-la/corrigi-la, sob pena de serem retidos os seus pagamentos até que se repare a falha ou a irregularidade apontada;

8 – Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos serviços que por ventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA, respeitando os percentuais previstos no §1.º do art. 65 da lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9 – Fornecer os insumos necessários à execução dos serviços, bem como sua aplicação, de acordo com as normas vigentes (NBRs) e prescritas pela ABNT;

10 – Providenciar, a sua exclusiva conta e responsabilidade, em até 05(cinco) dias consecutivos após a assinatura do Instrumento Contratual, todas as permissões, certificados e licenças requeridos e exigidos por lei, necessárias à execução integral do objeto do presente Processo, devendo cumprir, mandatárias e obrigatoriamente, todas as normas e regulamentos que afetem os serviços a serem realizados, bem como confeccionar e atualizar, com as devidas alterações, o **livro de ocorrências da obra**;

11 – Providenciar, se necessário, a regularização dos serviços, em nome da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, junto ao Órgão Ambiental Estadual, de acordo com a Lei Estadual n.º 11.516/97, Regulamentada pelo Decreto n.º 20.586/98, bem como junto ao Órgão de Proteção Ambiental Federal, quando se tratar de serviços que interfiram em áreas protegidas pela legislação Federal;

12 – A EMPRESA VENCEDORA fica obrigada, ainda, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13 – A EMPRESA VENCEDORA fica obrigada a fornecer Declaração apresentando a equipe técnica de nível superior, disponível na empresa, para a execução dos serviços. Para cada profissional descrever a respectiva qualificação.

13 – A EMPRESA VENCEDORA fica obrigada a manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de ARAÇOIABA fica obrigado a efetuar o pagamento de acordo com a fatura

fornecida, juntamente com o boletim de medição e o Relatório de Fiscalização do secretário de obras municipal.

1. Emitir a Ordem de serviço – OS, que autoriza o início dos serviços, somente após a concessão da Licença de Operação do CPRH

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

1 – DA FISCALIZAÇÃO

1.1 – Ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA, direta ou indireta, a fiscalização quanto ao fiel cumprimento execução integral do contrato, designando, tantos servidores/funcionários quantos forem necessários, para esse fim;

1.2 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

1.3 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, a qualquer tempo, poderá solicitar a substituição do profissional que eventualmente não satisfaça, no todo ou em parte às condições técnicas exigidas, bastando para tanto solicitar por escrito seu desligamento e, por seguinte, sua substituição;

1.4 – Em caso de comprovada incapacidade para o trabalho que venha a gerar afastamento de qualquer dos profissionais alocados por prazo superior a 05 (cinco) dias úteis, a interessada se obriga a apresentar currículos de possíveis substituídos, para avaliação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, a quem caberá a decisão de escolha do substituto ou a recusa dos currículos apresentados

1.5 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA emitirá o **RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO** para cada Boletim de medição da EMPRESA VENCEDORA.

1.6 – O Relatório de Fiscalização, emitido pela PREFEITURA, será juntado à Nota Fiscal, Boletim de Medição, Memória de Cálculo emitidos pela EMPRESA VENCEDORA, e posteriormente serão entranhados ao Processo Administrativo de Pagamento dos serviços executados.

2 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da EMPRESA VENCEDORA;

a.1) O responsável por seu acompanhamento e fiscalização será o Chefe da Equipe designada pela Secretaria de Obras;

a.2) O termo circunstanciado será o próprio Relatório de Fiscalização mensal;

a.3) A comunicação escrita da EMPRESA VENCEDORA será o Boletim de medição da EMPRESA VENCEDORA.

b) definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no item 19.6.13 deste Instrumento Convocatório;

b.1) O servidor designado pelo PREFEITO será o Secretário de Obras;

b.2) O termo circunstanciado será o último Relatório de Fiscalização mensal emitido ao término do contrato e de cada aditivo de prorrogação de prazo, se houver;

2.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela

solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

2.3 - O prazo a que se refere a alínea "b" do 2.1 não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos neste edital.

2.4 - Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOMICÍLIO E FORO: Fica eleito o Foro da Comarca, sede do município, com renúncia dos demais, para dirimir quaisquer questões judiciais originadas do contrato celebrado entre ambas as partes, cabendo o pagamento das despesas e honorários advocatícios a parte perdedora da questão.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 05 (cinco) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

ARAÇOIABA-PE, _____ de Mês de 2023

Ordenador de despesas

Contratado

TESTEMUNHAS:

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

End:

Ref.: CONCORRÊNCIA. nº ____/2023 - CPL

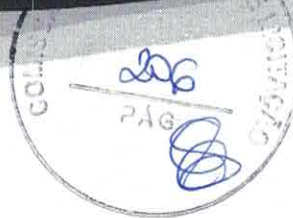
Objeto:

Assunto: Credenciamento
Prezados Senhores,

Pela presente credenciamosportador Da carteira de identidade N.ºpara representar esta empresa na licitação em referência, com poderes para assinar quaisquer documentos relacionados com a licitação inclusive receber intimações, interpor recursos ou impugnações ou desistir de sua interposição, praticando todos os demais atos necessários relacionados com o citado certame.

.....
EMPRESA

ANEXO III – MODELO 1



DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM FATOS IMPEDITIVOS QUANTO A SUA HABILITAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

Ref.: Ref.: CONCORRÊNCIA. nº ____/2023 CPL

Em atendimento determinação do Edital em seu item 11.2.5.a, declaramos que não existem fatos impeditivos, quanto a **HABILITAÇÃO, PARTICIPAÇÃO e CONTRATAÇÃO** desta empresa, abaixo identificada, com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL OU COM QUAISQUER OUTROS ÓRGÃOS DA AMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, comprometendo-nos a manter-nos, nessa mesma condição, até o término da contratação

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal

ANEXO III – MODELO 2

207
PAG


DECLARAÇÃO DE QUE DESCONHECE SOB AS PENAS DA LEI EXISTÊNCIA DE FATO
OU MOTIVO SUPERVENIENTE QUANTO À SUA HABILITAÇÃO.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

Ref.: Ref.: CONCORRÊNCIA. nº ____/2023- CPL

Em atendimento à determinação do Edital em seu item 11.2.5.b, declaramos que desconhecemos, sob as penas da Lei e até a presente data, da existência de fato ou motivo superveniente quanto a nossa HABILITAÇÃO no presente certame

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal

ANEXO III – MODELO 3

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII
DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

Ref.: Ref.: CONCORRÊNCIA. nº ____/2023- CPL

Em atendimento à determinação do Edital em seu item 11.2.5.c, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, cumpre o disposto no inciso XXXIII, do Art.7º, da Constituição Federal, e portanto não possui em seu quadro funcional menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e não possui funcionários menores de 16 anos, salvo como condição de aprendizes, a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal do proponente

209
PAG


DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO DA EMPRESA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

Ref.: Ref.: CONCORRÊNCIA. nº ____/2023- CPL

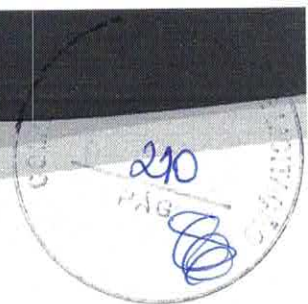
Em atendimento à determinação do Edital em seu item 11.2.5.d, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, possui As suas instalações comerciais funcionando no seguinte endereço: _____, e está apta a executar com qualidade os serviços objeto do processo acima especificado.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal do proponente

ANEXO III – MODELO 5



DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE QUE TEM CONDIÇÕES DE ASSUMIR O FORNECIMENTO DO OBJETO ESPECIFICADO NA LICITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

Ref.: Ref.: CONCORRÊNCIA. nº ____/2023- CPL

Em atendimento à determinação do Edital em seu item 13.2.b, declaramos que a empresa _____, CNPJ nº _____, tem condições de assumir o fornecimento dos serviços previstos e que dispõe de toda a infra- estrutura necessária e adequada a execução integral do objeto do presente processo licitatório, dentre elas, instalações, equipamentos, de pessoal técnico e especializado, apto, treinado, qualificado e disponível, para o cumprimento integral de todas as obrigações pertinentes à contratação

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal do proponente

ANEXO III – MODELO 6

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE QUE NO PREÇO TOTAL PROPOSTOS E
CONSTANTE DE SUA PROPOSTA, ESTÃO INCLUSO TODOS OS CUSTOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

Ref.: Ref.: CONCORRÊNCIA. nº ____/2023- CPL

Em atendimento à determinação do Edital em seu item 13.2.b, declaramos que no preço, de cada item e total, proposto e constante de proposta, estão inclusos todos os custos e despesas relativas aos pagamentos de todos os Tributos, Impostos, Taxas, Contribuições, Salários, Encargos Sociais, Trabalhistas e Previdenciários, Fiscais e Comerciais, decorrentes, inclusive a margem de lucro, enfim, todos e quaisquer outros custos e/ou encargos, diretos ou indiretos que incidem ou venham incidir, sobre os objetos a serem adquiridos, não cabendo, portanto, à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA**, a qualquer título e/ou hipótese, responsabilidade direta ou mesmo indireta, sobre os pagamentos e/ou recolhimentos, de quaisquer desses itens.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal do proponente

ANEXO III – MODELO 7

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE NEGATIVA DE INIDONEIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

Ref.: Ref.: CONCORRÊNCIA. nº ____/2023- CPL

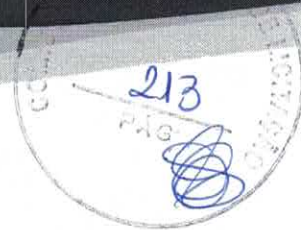
Em atendimento à determinação do Edital em seu item 11.2.5.e, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei que a empresa _____, CNPJ nº _____, não está cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme determina o Art.97, da Lei nº 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal do proponente

ANEXO III – MODELO 8



DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE QUE CONHECE O LOCAL DO FORNECIMENTO DO OBJETO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº ____/2023 - CPL

Em atendimento à determinação do Edital em seu declaramos conhecemos o local da execução do objeto da licitação, visando o conhecimento das condições dos locais de intervenções, bem como, de eventuais e possíveis dificuldades e circunstâncias outras que possam influir, não somente na elaboração da proposta como na própria execução do objeto.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

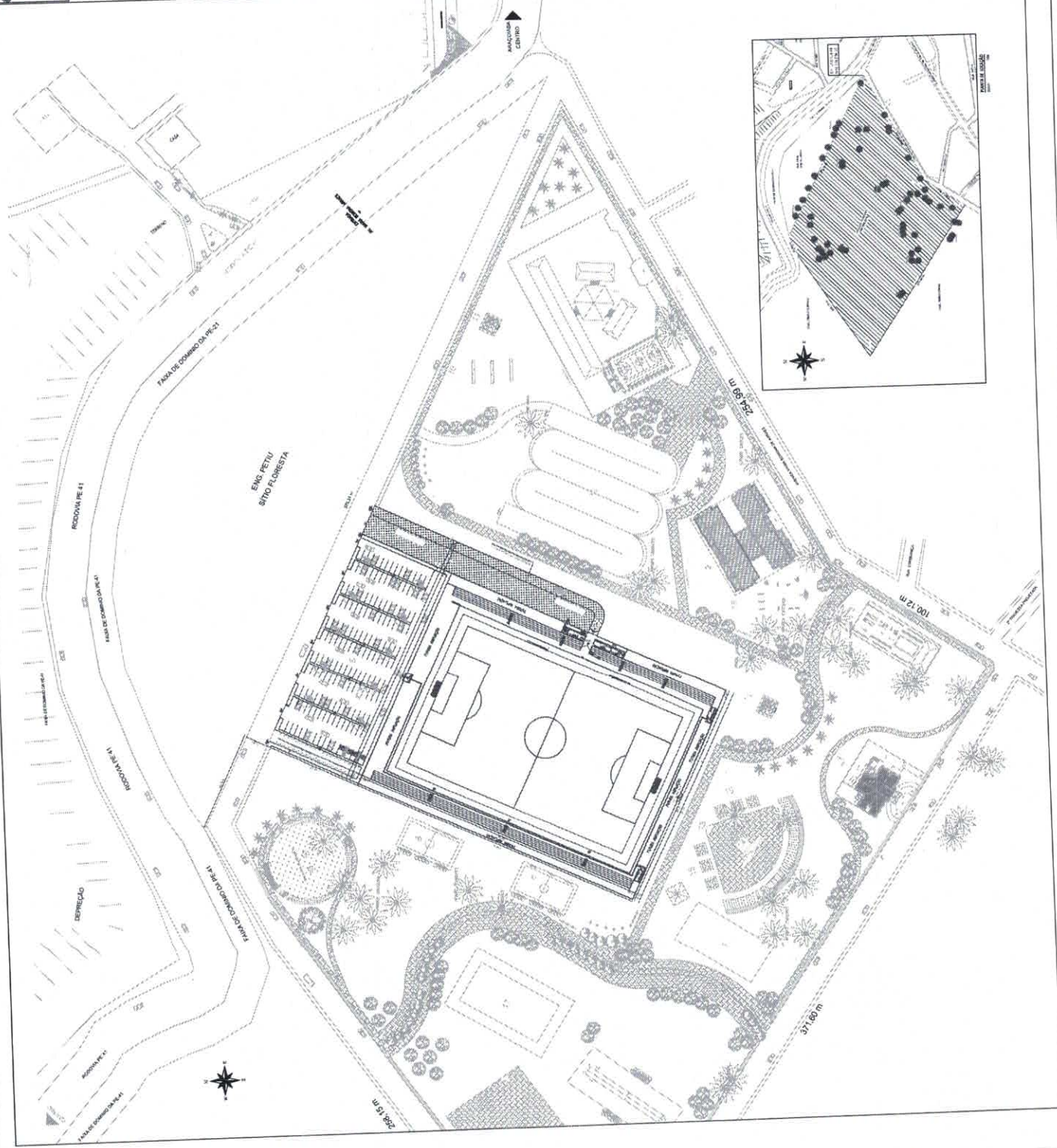
Nome e assinatura do representante da empresa

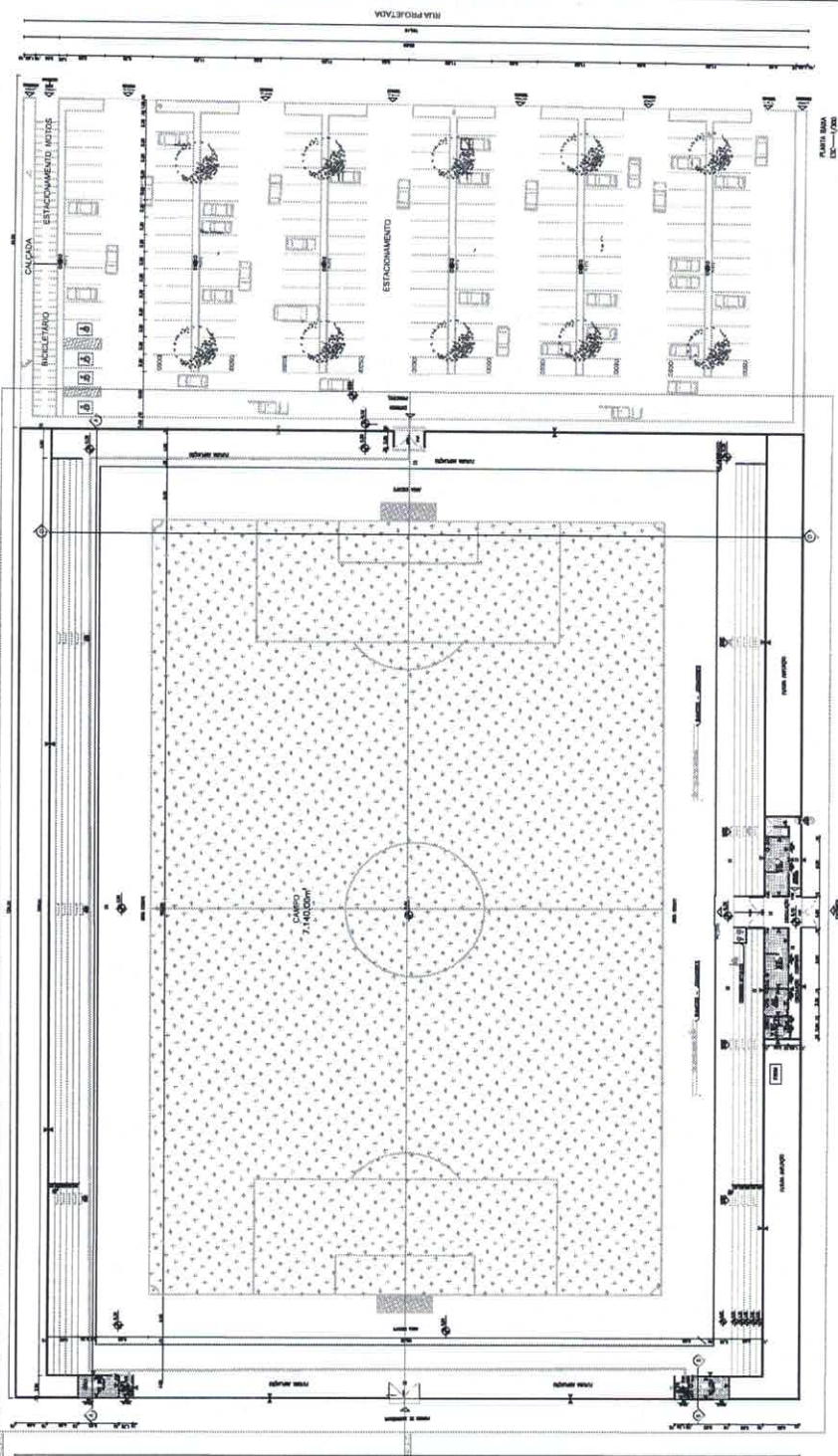
PROPOSTA: _____
 NOME: Eng.º Teodoro Tavares
 ENDEREÇO: _____
 CEP: _____
 CIDADE: _____
 UF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIAIBA - PE
 NOME: _____
 ENDEREÇO: _____
 CEP: _____
 CIDADE: _____
 UF: _____



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 214
 PAG. 01





UNIT 10 - THE FUTURE									
UNIT NO	UNIT TITLE	UNIT CODE	UNIT TYPE	UNIT CREDIT	UNIT WEIGHT	UNIT DESCRIPTION	UNIT OBJECTIVES	UNIT ASSESSMENT	UNIT GRADE
10	THE FUTURE	10	UNIT	3	10%	UNIT 10 - THE FUTURE	UNIT 10 - THE FUTURE	UNIT 10 - THE FUTURE	10
11	THE FUTURE	11	UNIT	3	10%	UNIT 11 - THE FUTURE	UNIT 11 - THE FUTURE	UNIT 11 - THE FUTURE	11
12	THE FUTURE	12	UNIT	3	10%	UNIT 12 - THE FUTURE	UNIT 12 - THE FUTURE	UNIT 12 - THE FUTURE	12
13	THE FUTURE	13	UNIT	3	10%	UNIT 13 - THE FUTURE	UNIT 13 - THE FUTURE	UNIT 13 - THE FUTURE	13
14	THE FUTURE	14	UNIT	3	10%	UNIT 14 - THE FUTURE	UNIT 14 - THE FUTURE	UNIT 14 - THE FUTURE	14
15	THE FUTURE	15	UNIT	3	10%	UNIT 15 - THE FUTURE	UNIT 15 - THE FUTURE	UNIT 15 - THE FUTURE	15
16	THE FUTURE	16	UNIT	3	10%	UNIT 16 - THE FUTURE	UNIT 16 - THE FUTURE	UNIT 16 - THE FUTURE	16
17	THE FUTURE	17	UNIT	3	10%	UNIT 17 - THE FUTURE	UNIT 17 - THE FUTURE	UNIT 17 - THE FUTURE	17
18	THE FUTURE	18	UNIT	3	10%	UNIT 18 - THE FUTURE	UNIT 18 - THE FUTURE	UNIT 18 - THE FUTURE	18
19	THE FUTURE	19	UNIT	3	10%	UNIT 19 - THE FUTURE	UNIT 19 - THE FUTURE	UNIT 19 - THE FUTURE	19
20	THE FUTURE	20	UNIT	3	10%	UNIT 20 - THE FUTURE	UNIT 20 - THE FUTURE	UNIT 20 - THE FUTURE	20
21	THE FUTURE	21	UNIT	3	10%	UNIT 21 - THE FUTURE	UNIT 21 - THE FUTURE	UNIT 21 - THE FUTURE	21
22	THE FUTURE	22	UNIT	3	10%	UNIT 22 - THE FUTURE	UNIT 22 - THE FUTURE	UNIT 22 - THE FUTURE	22
23	THE FUTURE	23	UNIT	3	10%	UNIT 23 - THE FUTURE	UNIT 23 - THE FUTURE	UNIT 23 - THE FUTURE	23
24	THE FUTURE	24	UNIT	3	10%	UNIT 24 - THE FUTURE	UNIT 24 - THE FUTURE	UNIT 24 - THE FUTURE	24
25	THE FUTURE	25	UNIT	3	10%	UNIT 25 - THE FUTURE	UNIT 25 - THE FUTURE	UNIT 25 - THE FUTURE	25
26	THE FUTURE	26	UNIT	3	10%	UNIT 26 - THE FUTURE	UNIT 26 - THE FUTURE	UNIT 26 - THE FUTURE	26
27	THE FUTURE	27	UNIT	3	10%	UNIT 27 - THE FUTURE	UNIT 27 - THE FUTURE	UNIT 27 - THE FUTURE	27
28	THE FUTURE	28	UNIT	3	10%	UNIT 28 - THE FUTURE	UNIT 28 - THE FUTURE	UNIT 28 - THE FUTURE	28
29	THE FUTURE	29	UNIT	3	10%	UNIT 29 - THE FUTURE	UNIT 29 - THE FUTURE	UNIT 29 - THE FUTURE	29
30	THE FUTURE	30	UNIT	3	10%	UNIT 30 - THE FUTURE	UNIT 30 - THE FUTURE	UNIT 30 - THE FUTURE	30
31	THE FUTURE	31	UNIT	3	10%	UNIT 31 - THE FUTURE	UNIT 31 - THE FUTURE	UNIT 31 - THE FUTURE	31
32	THE FUTURE	32	UNIT	3	10%	UNIT 32 - THE FUTURE	UNIT 32 - THE FUTURE	UNIT 32 - THE FUTURE	32
33	THE FUTURE	33	UNIT	3	10%	UNIT 33 - THE FUTURE	UNIT 33 - THE FUTURE	UNIT 33 - THE FUTURE	33
34	THE FUTURE	34	UNIT	3	10%	UNIT 34 - THE FUTURE	UNIT 34 - THE FUTURE	UNIT 34 - THE FUTURE	34
35	THE FUTURE	35	UNIT	3	10%	UNIT 35 - THE FUTURE	UNIT 35 - THE FUTURE	UNIT 35 - THE FUTURE	35
36	THE FUTURE	36	UNIT	3	10%	UNIT 36 - THE FUTURE	UNIT 36 - THE FUTURE	UNIT 36 - THE FUTURE	36
37	THE FUTURE	37	UNIT	3	10%	UNIT 37 - THE FUTURE	UNIT 37 - THE FUTURE	UNIT 37 - THE FUTURE	37
38	THE FUTURE	38	UNIT	3	10%	UNIT 38 - THE FUTURE	UNIT 38 - THE FUTURE	UNIT 38 - THE FUTURE	38
39	THE FUTURE	39	UNIT	3	10%	UNIT 39 - THE FUTURE	UNIT 39 - THE FUTURE	UNIT 39 - THE FUTURE	39
40	THE FUTURE	40	UNIT	3	10%	UNIT 40 - THE FUTURE	UNIT 40 - THE FUTURE	UNIT 40 - THE FUTURE	40
41	THE FUTURE	41	UNIT	3	10%	UNIT 41 - THE FUTURE	UNIT 41 - THE FUTURE	UNIT 41 - THE FUTURE	41
42	THE FUTURE	42	UNIT	3	10%	UNIT 42 - THE FUTURE	UNIT 42 - THE FUTURE	UNIT 42 - THE FUTURE	42
43	THE FUTURE	43	UNIT	3	10%	UNIT 43 - THE FUTURE	UNIT 43 - THE FUTURE	UNIT 43 - THE FUTURE	43
44	THE FUTURE	44	UNIT	3	10%	UNIT 44 - THE FUTURE	UNIT 44 - THE FUTURE	UNIT 44 - THE FUTURE	44
45	THE FUTURE	45	UNIT	3	10%	UNIT 45 - THE FUTURE	UNIT 45 - THE FUTURE	UNIT 45 - THE FUTURE	45
46	THE FUTURE	46	UNIT	3	10%	UNIT 46 - THE FUTURE	UNIT 46 - THE FUTURE	UNIT 46 - THE FUTURE	46
47	THE FUTURE	47	UNIT	3	10%	UNIT 47 - THE FUTURE	UNIT 47 - THE FUTURE	UNIT 47 - THE FUTURE	47
48	THE FUTURE	48	UNIT	3	10%	UNIT 48 - THE FUTURE	UNIT 48 - THE FUTURE	UNIT 48 - THE FUTURE	48
49	THE FUTURE	49	UNIT	3	10%	UNIT 49 - THE FUTURE	UNIT 49 - THE FUTURE	UNIT 49 - THE FUTURE	49
50	THE FUTURE	50	UNIT	3	10%	UNIT 50 - THE FUTURE	UNIT 50 - THE FUTURE	UNIT 50 - THE FUTURE	50
51	THE FUTURE	51	UNIT	3	10%	UNIT 51 - THE FUTURE	UNIT 51 - THE FUTURE	UNIT 51 - THE FUTURE	51
52	THE FUTURE	52	UNIT	3	10%	UNIT 52 - THE FUTURE	UNIT 52 - THE FUTURE	UNIT 52 - THE FUTURE	52
53	THE FUTURE	53	UNIT	3	10%	UNIT 53 - THE FUTURE	UNIT 53 - THE FUTURE	UNIT 53 - THE FUTURE	53
54	THE FUTURE	54	UNIT	3	10%	UNIT 54 - THE FUTURE	UNIT 54 - THE FUTURE	UNIT 54 - THE FUTURE	54
55	THE FUTURE	55	UNIT	3	10%	UNIT 55 - THE FUTURE	UNIT 55 - THE FUTURE	UNIT 55 - THE FUTURE	55
56	THE FUTURE	56	UNIT	3	10%	UNIT 56 - THE FUTURE	UNIT 56 - THE FUTURE	UNIT 56 - THE FUTURE	56
57	THE FUTURE	57	UNIT	3	10%	UNIT 57 - THE FUTURE	UNIT 57 - THE FUTURE	UNIT 57 - THE FUTURE	57
58	THE FUTURE	58	UNIT	3	10%	UNIT 58 - THE FUTURE	UNIT 58 - THE FUTURE	UNIT 58 - THE FUTURE	58
59	THE FUTURE	59	UNIT	3	10%	UNIT 59 - THE FUTURE	UNIT 59 - THE FUTURE	UNIT 59 - THE FUTURE	59
60	THE FUTURE	60	UNIT	3	10%	UNIT 60 - THE FUTURE	UNIT 60 - THE FUTURE	UNIT 60 - THE FUTURE	60
61	THE FUTURE	61	UNIT	3	10%	UNIT 61 - THE FUTURE	UNIT 61 - THE FUTURE	UNIT 61 - THE FUTURE	61
62	THE FUTURE	62	UNIT	3	10%	UNIT 62 - THE FUTURE	UNIT 62 - THE FUTURE	UNIT 62 - THE FUTURE	62
63	THE FUTURE	63	UNIT	3	10%	UNIT 63 - THE FUTURE	UNIT 63 - THE FUTURE	UNIT 63 - THE FUTURE	63
64	THE FUTURE	64	UNIT	3	10%	UNIT 64 - THE FUTURE	UNIT 64 - THE FUTURE	UNIT 64 - THE FUTURE	64
65	THE FUTURE	65	UNIT	3	10%	UNIT 65 - THE FUTURE	UNIT 65 - THE FUTURE	UNIT 65 - THE FUTURE	65
66	THE FUTURE	66	UNIT	3	10%	UNIT 66 - THE FUTURE	UNIT 66 - THE FUTURE	UNIT 66 - THE FUTURE	66
67	THE FUTURE	67	UNIT	3	10%	UNIT 67 - THE FUTURE	UNIT 67 - THE FUTURE	UNIT 67 - THE FUTURE	67
68	THE FUTURE	68	UNIT	3	10%	UNIT 68 - THE FUTURE	UNIT 68 - THE FUTURE	UNIT 68 - THE FUTURE	68
69	THE FUTURE	69	UNIT	3	10%	UNIT 69 - THE FUTURE	UNIT 69 - THE FUTURE	UNIT 69 - THE FUTURE	69
70	THE FUTURE	70	UNIT	3	10%	UNIT 70 - THE FUTURE	UNIT 70 - THE FUTURE	UNIT 70 - THE FUTURE	70
71	THE FUTURE	71	UNIT	3	10%	UNIT 71 - THE FUTURE	UNIT 71 - THE FUTURE	UNIT 71 - THE FUTURE	71
72	THE FUTURE	72	UNIT	3	10%	UNIT 72 - THE FUTURE	UNIT 72 - THE FUTURE	UNIT 72 - THE FUTURE	72
73	THE FUTURE	73	UNIT	3	10%	UNIT 73 - THE FUTURE	UNIT 73 - THE FUTURE	UNIT 73 - THE FUTURE	73
74	THE FUTURE	74	UNIT	3	10%	UNIT 74 - THE FUTURE	UNIT 74 - THE FUTURE	UNIT 74 - THE FUTURE	74
75	THE FUTURE	75	UNIT	3	10%	UNIT 75 - THE FUTURE	UNIT 75 - THE FUTURE	UNIT 75 - THE FUTURE	75
76	THE FUTURE	76	UNIT	3	10%	UNIT 76 - THE FUTURE	UNIT 76 - THE FUTURE	UNIT 76 - THE FUTURE	76
77	THE FUTURE	77	UNIT	3	10%	UNIT 77 - THE FUTURE	UNIT 77 - THE FUTURE	UNIT 77 - THE FUTURE	77
78	THE FUTURE	78	UNIT	3	10%	UNIT 78 - THE FUTURE	UNIT 78 - THE FUTURE	UNIT 78 - THE FUTURE	78
79	THE FUTURE	79	UNIT	3	10%	UNIT 79 - THE FUTURE	UNIT 79 - THE FUTURE	UNIT 79 - THE FUTURE	79
80	THE FUTURE	80	UNIT	3	10%	UNIT 80 - THE FUTURE	UNIT 80 - THE FUTURE	UNIT 80 - THE FUTURE	80
81	THE FUTURE	81	UNIT	3	10%	UNIT 81 - THE FUTURE	UNIT 81 - THE FUTURE	UNIT 81 - THE FUTURE	81
82	THE FUTURE	82	UNIT	3	10%	UNIT 82 - THE FUTURE	UNIT 82 - THE FUTURE	UNIT 82 - THE FUTURE	82
83	THE FUTURE	83	UNIT	3	10%	UNIT 83 - THE FUTURE	UNIT 83 - THE FUTURE	UNIT 83 - THE FUTURE	83
84	THE FUTURE	84	UNIT	3	10%	UNIT 84 - THE FUTURE	UNIT 84 - THE FUTURE	UNIT 84 - THE FUTURE	84
85	THE FUTURE	85	UNIT	3	10%	UNIT 85 - THE FUTURE	UNIT 85 - THE FUTURE	UNIT 85 - THE FUTURE	85
86	THE FUTURE	86	UNIT	3	10%	UNIT 86 - THE FUTURE	UNIT 86 - THE FUTURE	UNIT 86 - THE FUTURE	86
87	THE FUTURE	87	UNIT	3	10%	UNIT 87 - THE FUTURE	UNIT 87 - THE FUTURE	UNIT 87 - THE FUTURE	87
88	THE FUTURE	88	UNIT	3	10%	UNIT 88 - THE FUTURE	UNIT 88 - THE FUTURE	UNIT 88 - THE FUTURE	88
89	THE FUTURE	89	UNIT	3	10%	UNIT 89 - THE FUTURE	UNIT 89 - THE FUTURE	UNIT 89 - THE FUTURE	89
90	THE FUTURE	90	UNIT	3	10%	UNIT 90 - THE FUTURE	UNIT 90 - THE FUTURE	UNIT 90 - THE FUTURE	90
91	THE FUTURE	91	UNIT	3	10%	UNIT 91 - THE FUTURE	UNIT 91 - THE FUTURE	UNIT 91 - THE FUTURE	91
92	THE FUTURE	92	UNIT	3	10%	UNIT 92 - THE FUTURE	UNIT 92 - THE FUTURE	UNIT 92 - THE FUTURE	92
93	THE FUTURE	93	UNIT	3	10%	UNIT 93 - THE FUTURE	UNIT 93 - THE FUTURE	UNIT 93 - THE FUTURE	93
94	THE FUTURE	94	UNIT	3	10%	UNIT 94 - THE FUTURE	UNIT 94 - THE FUTURE	UNIT 94 - THE FUTURE	94
95	THE FUTURE	95	UNIT	3	10%	UNIT 95 - THE FUTURE	UNIT 95 - THE FUTURE	UNIT 95 - THE FUTURE	95
96	THE FUTURE	96	UNIT	3	10%	UNIT 96 - THE FUTURE	UNIT 96 - THE FUTURE	UNIT 96 - THE FUTURE	96
97	THE FUTURE	97	UNIT	3	10%	UNIT 97 - THE FUTURE	UNIT 97 - THE FUTURE	UNIT 97 - THE FUTURE	97
98	THE FUTURE	98	UNIT	3	10%	UNIT 98 - THE FUTURE	UNIT 98 - THE FUTURE	UNIT 98 - THE FUTURE	98
99	THE FUTURE	99	UNIT	3	10%	UNIT 99 - THE FUTURE	UNIT 99 - THE FUTURE	UNIT 99 - THE FUTURE	99
100	THE FUTURE	100	UNIT	3	10%	UNIT 100 - THE FUTURE	UNIT 100 - THE FUTURE	UNIT 100 - THE FUTURE	100

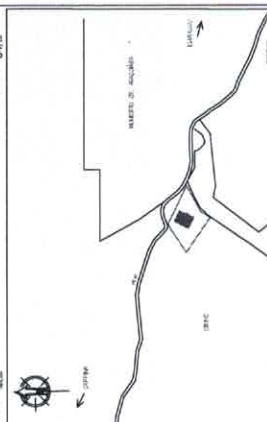
1	DATE	_____
2	NAME	_____
3	ADDRESS	_____
4	CITY	_____
5	STATE	_____
6	ZIP	_____
7	TELEPHONE	_____
8	FAX	_____
9	E-MAIL	_____
10	WEB	_____
11	EMAIL	_____
12	PHONE	_____
13	FAX	_____
14	E-MAIL	_____
15	WEB	_____
16	EMAIL	_____
17	PHONE	_____
18	FAX	_____
19	E-MAIL	_____
20	WEB	_____
21	EMAIL	_____
22	PHONE	_____
23	FAX	_____
24	E-MAIL	_____
25	WEB	_____
26	EMAIL	_____
27	PHONE	_____
28	FAX	_____
29	E-MAIL	_____
30	WEB	_____
31	EMAIL	_____
32	PHONE	_____
33	FAX	_____
34	E-MAIL	_____
35	WEB	_____
36	EMAIL	_____
37	PHONE	_____
38	FAX	_____
39	E-MAIL	_____
40	WEB	_____
41	EMAIL	_____
42	PHONE	_____
43	FAX	_____
44	E-MAIL	_____
45	WEB	_____
46	EMAIL	_____
47	PHONE	_____
48	FAX	_____
49	E-MAIL	_____
50	WEB	_____
51	EMAIL	_____
52	PHONE	_____
53	FAX	_____
54	E-MAIL	_____
55	WEB	_____
56	EMAIL	_____
57	PHONE	_____
58	FAX	_____
59	E-MAIL	_____
60	WEB	_____
61	EMAIL	_____
62	PHONE	_____
63	FAX	_____
64	E-MAIL	_____
65	WEB	_____
66	EMAIL	_____
67	PHONE	_____
68	FAX	_____
69	E-MAIL	_____
70	WEB	_____
71	EMAIL	_____
72	PHONE	_____
73	FAX	_____
74	E-MAIL	_____
75	WEB	_____
76	EMAIL	_____
77	PHONE	_____
78	FAX	_____
79	E-MAIL	_____
80	WEB	_____
81	EMAIL	_____
82	PHONE	_____
83	FAX	_____
84	E-MAIL	_____
85	WEB	_____
86	EMAIL	_____
87	PHONE	_____
88	FAX	_____
89	E-MAIL	_____
90	WEB	_____
91	EMAIL	_____
92	PHONE	_____
93	FAX	_____
94	E-MAIL	_____
95	WEB	_____
96	EMAIL	_____
97	PHONE	_____
98	FAX	_____
99	E-MAIL	_____
100	WEB	_____

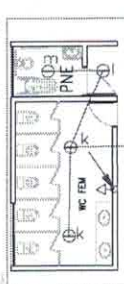
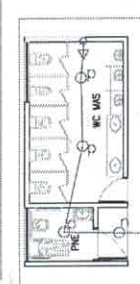
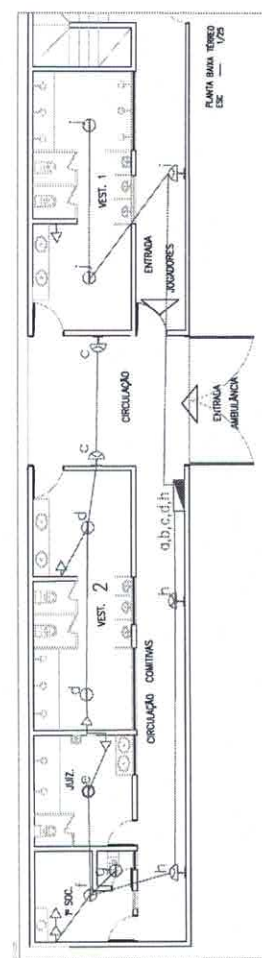
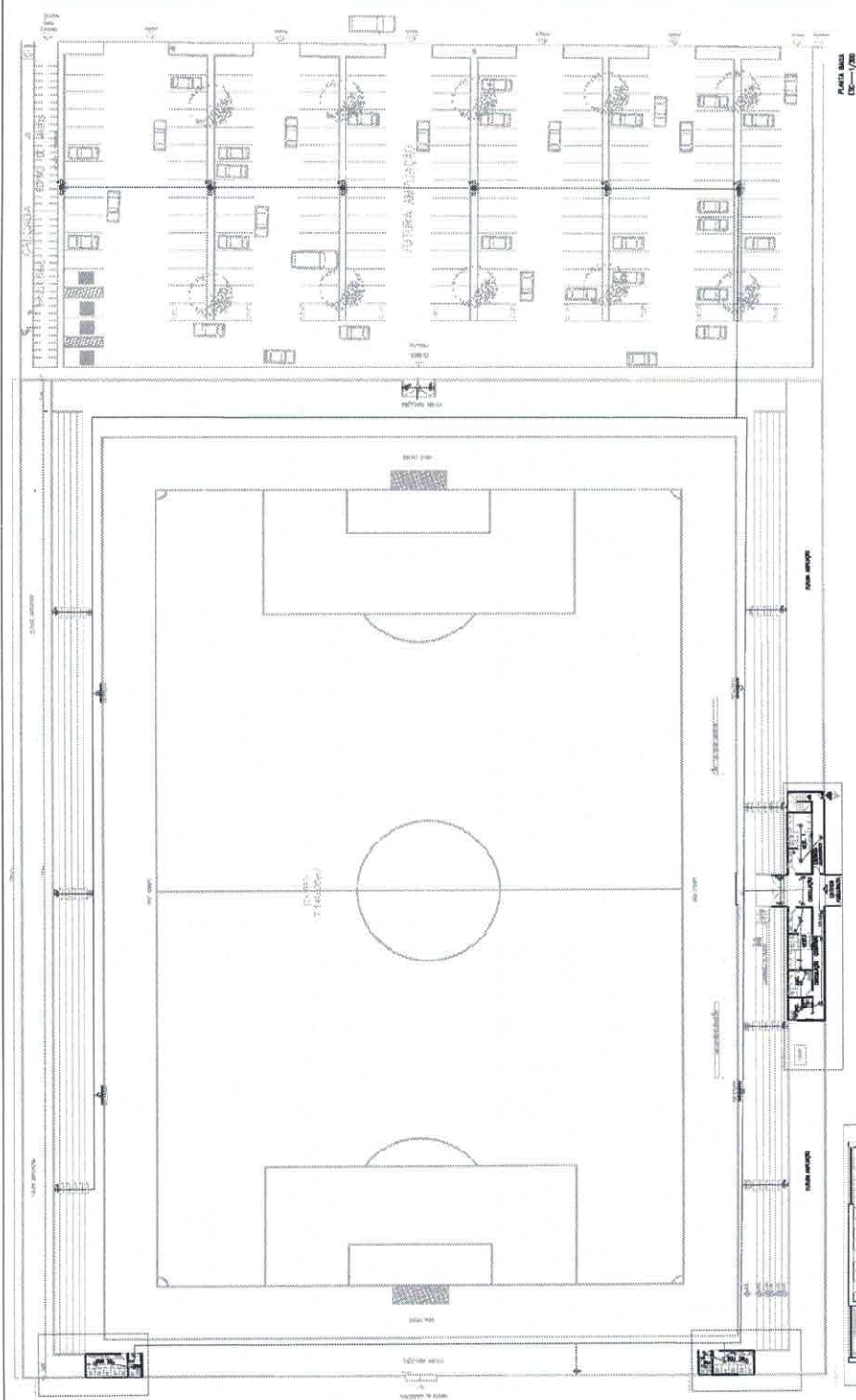
[illegible]

[illegible][illegible]

The diagram illustrates the internal structure of a TBM cutterhead. Key components include:

- CUTTER**: Located at the very top.
- DRIVE**: Positioned below the cutter.
- CUTTING TOOL CHANGING MECHANISM**: A large central section responsible for tool management.
- REVERSE FEED MECHANISM**: Two such mechanisms are shown, one above and one below the cutting tool changing mechanism.
- FEED MECHANISM**: Located at the bottom of the assembly.
- BASE**: The foundation supporting the entire structure.

[illegible]



- [illegible]

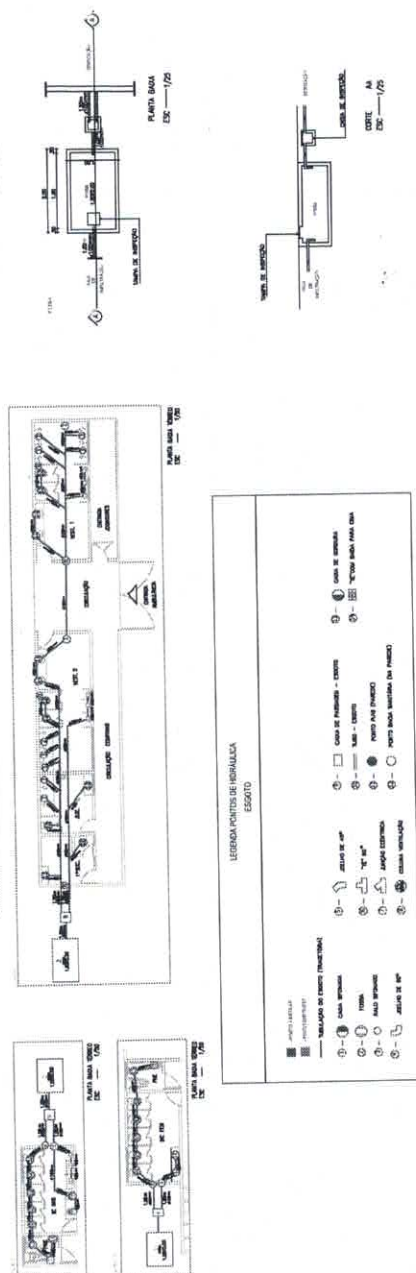
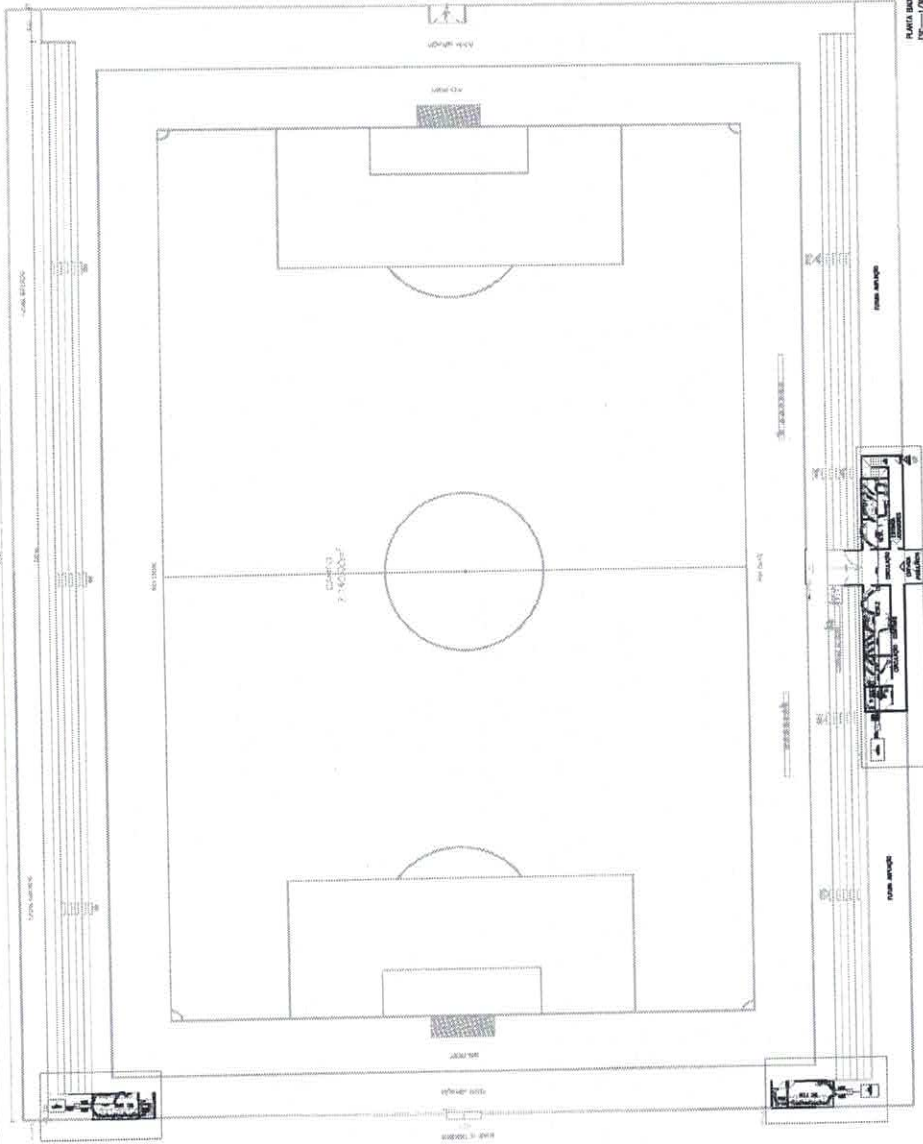
PROPOSTA: PROPOSTA DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERRENO DE ESPORTE DE ARAÇOIAIBA - PE

PROPOSTANTE: CONDOMÍNIO FUNDADO

PROPOSTA Nº: 001/2014

DATA: 07/04/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIAIBA - PE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

SECRETARIA INFRAESTRUTURA, DEFESA CIVIL E HABITAÇÃO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO DO MUNICÍPIO NO ARAÇOIABA-PE

SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	L	C	H	QTDE	FATOR	TOTAL	UND
1.1	Placa de Obra em chapa de aço galvanizado		3,00	2,00			6,00	m²
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	L	C	H	QTDE	FATOR	TOTAL	UND
2.1	Engenheiro Civil de Obra Júnior				10,00	0,50	5,00	mês
2.2	Encarregado de Obra				10,00	0,70	7,00	mês
3.0	TERRAPLENAGEM	L	C	H	QTDE	FATOR	TOTAL	UND
3.1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018							
	MURO	1,00	448,00		89,60	5,00	89,60	
	ARQUIBANCADAS	1,00	528,00		176,00	3,00	176,00	
	WC'S MASC/FEM		22,00				22,00	
	VESTIARIA 01/VESTIARIA 02/JUIZ/1º SOCOROS		52,17				52,17	
	TOTAL						339,77	m
3.2	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	0,40	779,17	0,70			218,17	
		0,80	0,80	0,70	149,00		66,75	
		1,00	1,00	0,70	31,00		21,70	
							306,62	m³
3.3	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017						183,97	m³
3.4	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM)	4,00	126,00	1,00	2,00		252,00	m³
4.0	FUNDAÇÕES	L	C	H	QTDE	Dedução	TOTAL	UND
4.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016							
	MURO	0,40	448,00	3,00		-12,00	523,20	m²
	ARQUIBANCADAS	0,40	240,60				96,24	m²
	WC'S MASC/FEM	0,40	38,40				15,36	m²
	VESTIARIA 01/VESTIARIA 02/JUIZ/1º SOCOROS	0,40	52,17				20,87	m²
	TOTAL						655,67	m²
4.2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017							
	MURO		448,00	0,23	2,00		206,08	m²
	ARQUIBANCADAS		240,60	0,23	2,00		110,68	m²
	WC'S MASC/FEM		38,40	0,23	2,00		17,66	m²
	VESTIARIA 01/VESTIARIA 02/JUIZ/1º SOCOROS		52,17	0,23	2,00		24,00	m²
	TOTAL						358,42	m²
4.3	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017							
	MURO	0,60	0,60	0,20	149,00		71,52	m²

	WC'S MASC/FEM	0,80	0,80	0,30	12,00		11,52	m²
	VESTIARIA 01/VESTIARIA 02/JUIZ/1º SOCOROS	0,80	0,80	0,30	19,00		18,24	m²
	TOTAL						101,28	m²
4.4	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM, AF 06/2017							
	MURO		448,00		4,00	0,63	1.128,96	
			0,55		1.490,00	0,63	516,29	
	ARQUIBANCADAS		240,60		4,00	0,63	606,31	
	WC'S MASC/FEM		38,40		4,00	0,63	96,77	
			0,55		120,00	0,63	41,58	
	VESTIARIA 01/VESTIARIA 02/JUIZ/1º SOCOROS		52,17		4,00	0,63	131,47	
			0,55		190,00	0,63	65,84	
	TOTAL						2.587,21	Kg
4.5	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação							
	MURO		0,56		3.200,00	0,15	275,97	
	ARQUIBANCADAS		0,56		1.604,00	0,15	138,33	
	WC'S MASC/FEM		0,56		256,00	0,15	22,08	
	VESTIARIA 01/VESTIARIA 02/JUIZ/1º SOCOROS		0,56		347,80	0,15	29,99	
	TOTAL						466,37	Kg
4.6	CONCRETO FCK = 30MPa, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)- PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016							
	MURO	0,13	448,00	0,23			13,40	
		0,60	0,60	0,20	149,00		10,73	
	ARQUIBANCADAS	0,13	240,60	0,23			7,19	
	WC'S MASC/FEM	0,13	38,40	0,23			1,15	
		0,80	0,80	0,30	12,00		0,19	
	VESTIARIA 01/VESTIARIA 02/JUIZ/1º SOCOROS	0,13	52,17	0,23			1,56	
		0,80	0,80	0,30	19,00		3,65	
	TOTAL						37,87	m³
5.0	SUPERESTRUTURA	L	C	H	QTDE	FATOR	TOTAL	UND
5.1	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015							
	MURO	0,10	0,20	3,50	150,00		315,00	
	ARQUIBANCADAS	0,10	0,20	1,50	80,00		72,00	
	WC'S MASC/FEM	0,10	0,20	3,50	6,00		12,60	
	VESTIARIA 02/JUIZ/1º SOCOROS	0,10	0,20	3,50	10,00		21,00	
	VESTIARIA 01	0,10	0,20	6,50	8,00		31,20	
	TOTAL						451,80	m²
5.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM, AF_09/2022							
	PILAR							
	MURO			3,50	600,00	0,63	1.323,00	
	ARQUIBANCADAS			1,50	320,00	0,63	302,40	
	WC'S MASC/FEM			3,50	24,00	0,63	52,92	
	VESTIARIA 02/JUIZ/1º SOCOROS			3,50	40,00	0,63	88,20	
	TOTAL						1.766,52	
	VIGAS							



	MURO		448,00		4,00	0,63	1.128,96	
	ARQUIBANCADAS		240,60		4,00	0,63	606,31	
	WC'S MASC/FEM		38,40		4,00	0,63	96,77	
	VESTIARIA 02/JUIZ/1º SOCOROS		52,17		4,00	0,63	131,47	
	TOTAL						1.963,51	
	TOTAL PILAR E VIGA						3.730,03	Kg
5.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_08/2022							
	PILAR							
	VESTIARIA 01			6,50	72,00	0,96	449,28	
	VIGAS							
	VESTIARIA 01		67,40		4,00	0,96	258,82	
	TOTAL						708,10	Kg
5.4	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação							
	PILAR							
	MURO		0,48	3,50	150,00	0,15	258,72	
	ARQUIBANCADAS		0,48	1,50	80,00	0,15	59,14	
	WC'S MASC/FEM		0,48	3,50	6,00	0,15	10,35	
	VESTIARIA 02/JUIZ/1º SOCOROS		0,48	3,50	10,00	0,15	17,25	
	VESTIARIA 01		0,48	6,50	8,00	0,15	25,63	
	VIGAS						371,08	Kg
	MURO	0,48	448,00			0,15	220,77	
	ARQUIBANCADAS	0,48	240,60			0,15	118,57	
	WC'S MASC/FEM	0,48	38,40			0,15	18,92	
	VESTIARIA 02/JUIZ/1º SOCOROS	0,48	52,17			0,15	25,71	
	VESTIARIA 01	0,68	67,40			0,15	47,05	
	TOTAL						431,03	
	TOTAL PILAR E VIGA						802,11	Kg
5.5	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020							
	VIAGAS							
	MURO	0,46	448,00				206,08	
	ARQUIBANCADAS	0,59	240,60				141,95	
	WC'S MASC/FEM	0,59	38,40				22,66	
	VESTIARIA 02/JUIZ/1º SOCOROS	0,59	52,17				30,78	
	VESTIARIA 01	0,79	67,40				53,25	
	TOTAL						454,72	m³
5.6	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO COM USO DE TELA Q-138. AF_09/2021							
	ARQUIBANCADAS	8,00	240,60				1.924,80	m²
5.7	CONCRETO FCK = 30MPa, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)- PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016							
	MURO	0,20	0,10	3,50	150,00		10,50	
	ARQUIBANCADAS	0,23	0,13	1,50	80,00		3,59	
	WC'S MASC/FEM	0,23	0,13	3,50	6,00		0,63	
	VESTIARIA 02/JUIZ/1º SOCOROS	0,23	0,13	3,50	10,00		1,05	
	VESTIARIA 01	0,23	0,13	6,50	8,00		1,55	
	TOTAL						17,32	
	MURO	0,20	0,10		448,00		8,96	
	ARQUIBANCADAS	0,23	0,13		240,60		7,19	
	WC'S MASC/FEM	0,23	0,13		38,40		1,15	
	VESTIARIA 02/JUIZ/1º SOCOROS	0,23	0,13		52,17		1,56	
	VESTIARIA 01	0,33	0,13		67,40		2,89	
	TOTAL						21,75	
							39,07	m²
5.8	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) =(8+4). AF_11/2020							
	TOTAL				166,62		166,62	m²
6.0	ALVENARIAS							
	L	C	H	QTDE	FATOR	TOTAL	UND	
6.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021							
	MURO		448,00	0,30		134,40		
	ARQUIBANCADAS		240,60	0,30		72,18		
	WC'S MASC/FEM		38,40	0,30		11,52		



	VESTIARIA 02/JUIZ/1º SOCOROS		52,17	0,30			15,65	
	VESTIARIA 01		67,40	0,30			20,22	
	TOTAL						253,97	m²
6.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL AF_12/2021							
	MURO		448,00	3,00			1.344,00	
	ARQUIBANCADAS		240,60	3,00			721,80	
	WC'S MASC/FEM		38,40	3,00			115,20	
	VESTIARIA 02/JUIZ/1º SOCOROS		52,17	3,00			156,51	
	VESTIARIA 01		50,55	6,00			303,30	
	TOTAL						2.640,81	m²
7.0	ESQUADRIAS	L	C	H	QTDE	FATOR	TOTAL	UND
7.1	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARA FUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019							
	PO.2	0,80		2,10	6,00		10,08	
	PO.3	0,90		2,10	3,00		5,67	
	PO.5	0,60		2,10	1,00		1,26	
	PO BOX	0,60		1,80	10,00		10,80	
	TOTAL						27,81	m²
7.2	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/							
	PO.1	3,00	4,00		3,00		36,00	
	PO.4	3,00	4,00		1,00		12,00	
	TOTAL						48,00	m²
7.3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÔ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020							
			16,35	0,30			4,91	m²
8.0	REVESTIMENTOS	L	C	H	QTDE	FATOR	TOTAL	UND
8.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VAÓS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA							
	MURO		448,00	3,00	2,00		2.688,00	
	ARQUIBANCADAS		240,60	3,00	1,00		721,80	
	WC'S MASC/FEM		38,40	3,00	2,00		230,40	
	VESTIARIA 02/JUIZ/1º SOCOROS		52,17	3,00	2,00		313,02	
	VESTIARIA 01		50,55	6,00	2,00		606,60	
	TOTAL						4.559,82	m²
8.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/201							
	MURO		448,00	3,00	2,00		2.688,00	
	ARQUIBANCADAS		240,60	3,00	1,00		721,80	
	WC'S MASC/FEM		32,60	3,00	2,00		195,60	
	VESTIARIA 02/JUIZ/1º SOCOROS		34,80	3,00	2,00		208,80	
	VESTIARIA 01		44,55	6,00	2,00		534,60	
	TOTAL						4.348,80	m²
8.3	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM.							
	WC'S MASC/FEM		36,56	3,00			109,68	
	VESTIARIA 02/JUIZ/1º SOCOROS		49,05	3,00			147,15	
	VESTIARIA 01		28,10	3,00			84,30	
	TOTAL						343,13	m²
8.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M2 NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014							
	WC'S MASC/FEM		36,56	3,00			109,68	
	VESTIARIA 02/JUIZ/1º SOCOROS		49,05	3,00			147,15	
	VESTIARIA 01		28,10	3,00			84,30	
	TOTAL						343,13	m²
9.0	PISOS	L	C	H	QTDE	AREA	TOTAL	UND
9.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO				137,06		137,06	m²
9.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2							
	WC'S MASC/FEM				2,00	20,15	40,30	
	VESTIARIA 01/VESTIARIA 02				2,00	24,00	48,00	



	JUIZ				1,00	10,50	10,50	
	1º SOCOROS				1,00	8,70	8,70	
	TRIBUNA/IMPrensa/WC/ESCADA				1,00	29,56	29,56	
							137,06	m²
9.3	PISO EM CONCRETO 20MPa PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7 CM.	4,70	130,98				615,61	
		12,00	81,70				980,40	
		4,00	8,80				35,20	
		1,50	25,55				38,33	
							1.669,53	m²
9.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF 12/2015	42,00	81,70		-96,63		3.334,77	m²
9.5	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF 06/2016							
	PAVIMENTAÇÃO PAVER		861,20				861,20	
	PISTA DE COOPER	2,00	1.506,16				1.508,16	
	TOTAL						2.369,36	m
9.6	LADRILHO HIDRAULICO, "20 X 20" CM, E= 2 CM, TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, AMARELO		184,53		184,53	0,04	7,38	m²
9.7	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	10,00	119,28	0,20			238,56	m³
9.8	MICRO REVESTIMENTO A FRIO COM EMULÇÃO MODIFICADA COM POLIMERO DE 0,8 cm - BRITA COMERCIAL							
	ACESSO AO ESTADIO	10,00	119,28				1.192,80	
	PISTA DE COOPER	2,00	1.457,56				2.915,11	
							4.107,91	m²
10.0	PINTURA	L	C	H	QTDE	dedução	TOTAL	UND
10.1	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASA S. AF 09/2014						3.868,80	m²
10.2	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF 08/2014						166,62	m²
10.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF 08/2014						166,62	m²
10.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 08/2014							
	MURO		448,00	3,00	2,00	-480,00	2.208,00	
	ARQUIBANCADAS		240,60	3,00	1,00		721,80	
	WC'S MASC/FEM		32,60	3,00	2,00		195,60	
	VESTIARIA 02/JUIZ/1º SOCOROS		34,80	3,00	2,00		208,80	
	VESTIARIA 01		44,55	6,00	2,00		534,60	
	TOTAL						3.868,80	m²
10.5	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF 01/2020						48,00	m²
10.6	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA						48,00	m²
11.0	IMPERMEABILIZAÇÃO	L	C	H	QTDE	FATOR	TOTAL	UND
11.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 4 DEMÃOS, REFORÇADA COM VÉU DE POLIÉSTER (MAV). AF 06/2018						166,62	m²
11.2	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=2CM. AF 06/201						166,62	m²
12.0	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	L	C	H	QTDE	FATOR	TOTAL	UND
12.1	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO E M ALVENARIA. AF 12/2014				46,00		46,00	UN.
12.2	Tubo PVC soldável Ø 25 mm, inclusive conexões				150,00		150,00	UN.
12.3	Tubo PVC soldável Ø 32 mm, inclusive conexões				180,00		180,00	UN.
12.4	Tubo PVC soldável Ø 50 mm, inclusive conexões				220,00		220,00	UN.
12.5	Adaptador de PVC com bolsa e rosca 25mm x 3/4"				38,00		38,00	UN.
12.6	Joelho PVC soldável 90º água fria 25mm				42,00		42,00	UN.
12.7	Joelho PVC soldável 90º água fria 32mm				44,00		44,00	UN.
12.8	Te PVC soldável com rosca água fria 25mmX25mmX32mm				25,00		25,00	UN.
12.9	Te PVC soldável água fria 25mm				22,00		22,00	UN.
12.10	Registro de gaveta bruto, Ø 3/4"				6,00		6,00	UN.
12.11	ESTRUTURA EM CONCRETO COM CAIXAS D'ÁGUA 20.000L				1,00		1,00	UN.
13.0	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	L	C	H	QTDE	FATOR	TOTAL	UND
13.1	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 3,4 X 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 32,9 M				1,00		1,00	UN.
13.2	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS DIMENSÕES INTERNAS: 1,2 X 2,4 X 1,6 M, VOLUME UTIL: 3456 L				1,00		1,00	UN.



13.3	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.				11,00		11,00	UN.
13.4	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF_12/2020				4,00		4,00	UN.
13.5	Tubo de PVC Série Normal 50mm				36,00		36,00	m
13.6	Tubo de PVC Série Normal 100mm				210,00		210,00	m
13.7	Joelho PVC 90º esgoto 50 mm				18,00		18,00	UN.
13.8	Joelho PVC 90º esgoto 100 mm				18,00		18,00	UN.
13.9	Junção PVC esgoto 50 mm				16,00		16,00	UN.
13.10	Junção PVC esgoto 100 x 100 mm				16,00		16,00	UN.
14.0	LOUÇAS, METAIS E BANCADAS	L	C	H	QTDE	FATOR	TOTAL	UND
14.1	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO ¾", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁ VEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_1				5,00		5,00	UN.
14.2	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014				10,00		10,00	UN.
14.3	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGAT E FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				19,00		19,00	UN.
14.4	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRÃO MÉDIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020				6,00		6,00	UN.
14.5	Barra de apoio 70 cm, aço inox polido, Deca ou equivalente				2,00		2,00	UN.
14.6	Barra de apoio 40 cm, aço inox polido, Deca ou equivalente				2,00		2,00	UN.
14.7	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIÃO, E= *2,5" CM	0,60	12,90				7,74	m²
15.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	L	C	H	QTDE	FATOR	TOTAL	UND
15.1	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SEÇÃO CIRCULAR, EXTENSAO DE 15,00 M, RESISTENCIA UN 7.050,36 DE 1000 DAN, TIPO C-23				6,00		6,00	UN.
15.2	REFLETOR LED DE 1000W				36,00		36,00	UN.
15.4	Disjuntor termomagnético monofásico 16 A				8,00		8,00	UN.
15.5	Disjuntor termomagnético monofásico 25 A				8,00		8,00	UN.
15.6	Disjuntor termomagnético monofásico 32 A				6,00		6,00	UN.
15.7	Disjuntor termomagnético monofásico 50 A				6,00		6,00	UN.
15.8	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.				2,00		2,00	UN.
15.9	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/202				1,00		1,00	UN.
15.10	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.				1,00		1,00	UN.
15.11	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M. AF_03/2018				8,00		8,00	UN.
15.12	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017				46,00		46,00	m
15.13	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø25mm (DN 3/4"), inclusive conexões				200,00		200,00	UN.
15.14	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø32mm (DN 1"), inclusive conexões				300,00		300,00	UN.
15.15	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015				300,00		300,00	UN.
15.16	Caixa de passagem PVC 4x2"				27,00		27,00	UN.
15.17	Caixa de passagem PVC 4x4"				32,00		32,00	UN.
15.18	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015				8,00		8,00	UN.
15.19	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015				5,00		5,00	UN.
15.20	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P + T 16 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015				14,00		14,00	UN.
15.21	LUMINÁRIA PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO DIÂMETRO *30" CM, PARA 2 LAMPADAS, BASE E27, POTENCIA MÁXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADAS)				32,00		32,00	UN.
15.22	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA-FLOR COM VIDRO FOSCO 30 X 15 CM, PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MÁXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)				20,00		20,00	UN.
15.23	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13				20,00		20,00	
15.24	Condutor de cobre unipolar, Isolação em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #2.5 mm²				1,00		400,00	UN.



15.25	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #4 mm²				1,00		500,00	UN.
15.26	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015				46,00		400,00	UN.
15.27	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015				46,00		200,00	UN.
15.28	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/202				46,00		150,00	UN.
15.29	Substação de 112 KVA				1,00		1,00	UN.
15.29	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO UN AS 707.16				10,00		10,00	UN.
15.30	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, CURVO, BRACO DUPLO, ENGASTADO, H				5,00		5,00	UN.
16.0	FORRO	L	C	H	QTDE	FATOR	TOTAL	UND
16.1	FORRO EM PLACAS DE GESSO				166,62		166,62	m²
17.0	GRAMADO/CONTENÇÃO/TRAVES	L	C	H	QTDE	FATOR	TOTAL	UND
17.1	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS	72,00	109,00		1,00		7.848,00	m²
17.2	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM ROLO.	72,00	109,00		1,00		7.848,00	m²
17.3	REvolvimento e limpeza manual de solo. AF_05/2018	72,00	109,00		1,00		7.848,00	m²
17.4	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018	72,00	109,00		1,00		7.848,00	m²
17.5	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	72,00	109,00	0,10	1,00		784,80	m³
17.6	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_05/2018	81,70	118,70				400,80	m
17.7	TRAVES EM TUBO DE AÇO DE 3"X 0,12mm DIMENSÕES (7,32X2,44+0,80).				1,00		1,00	UN.
18.0	IRRIGAÇÃO/DRENAGEM	L	C	H	QTDE	FATOR	TOTAL	UND
18.1	SISTEMA DE IRRIGAÇÃO AUTOMATIZADO PARA CAMPO DE FUTEBOL 106X68m²	UN.			1,00		1,00	UN.
18.2	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	UN.	294,00				294,00	UN.
18.3	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	UN.	129,00				129,00	UN.
18.4	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO	UN.	220,00		1,00		220,00	UN.
18.5	POÇO ARTESIANO COM INSTALAÇÃO	m			1,00		1,00	m
18.5	CANAleta MEIA CANA PRE-MOLDADA DE CONCRETO (D = 60 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN.	200,00		1,00		200,00	UN.
18.6	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020	UN.			8,00		8,00	UN.

Adolpho de Souza Leão Faro Neto
Engº Civil Crea - 11716 D PE
Responsavel Técnico

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

- Este Projeto Termo de Referência tem por objeto contratação de empresa especializada em engenharia para CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA - PE

2 - JUSTIFICATIVA:

A paixão pelo futebol é uma característica dos munícipes de Araçoiaba. Hoje convive sem um espaço adequado para pratica do futebol.

Desta forma, administração Municipal, desenvolveu um projeto bem elaborado de um Estádio de futebol, com objetivo de resgatar e desenvolver a pratica do esporte no município.

Com este grandioso empreendimento, Araçoiaba desfrutara de um palco para grandes competições, atendendo um sonho de sua população.

3 - MEMORIAL DESCRITIVO:

Descrição dos serviços

▪ Fundações

Movimento de Terra:

- Para levantamento dos volumes de terra a serem escavados e/ou aterrados, devem ser utilizadas as curvas de nível referentes aos projetos de implantação de cada edificação. A determinação dos volumes deverá ser realizada através de seções espaçadas entre si, tanto na direção vertical quanto horizontal. O volume de aterro deverá incluir os aterros necessários para a implantação da obra, bem como o aterro do caixão.
- Lançamento do Concreto:
- Antes do lançamento do concreto para confecção dos elementos de fundação, as cavas deverão estar limpas e isentas de quaisquer materiais que sejam nocivos ao concreto, tais como, madeira, solo carreado por



Prefeitura Municipal de

ARAÇOIABA

A melhor obra é cuidar das pessoas!

Secretaria Infraestrutura, Defesa Civil e Habitação



chuvas, etc. Em caso de existência de água nas valas da fundação, deverá haver total esgotamento, não sendo permitida sua concretagem antes dessa providência. O fundo da vala deverá ser recoberto com uma camada de brita de aproximadamente 3 cm e, posteriormente, com uma camada de concreto simples de pelo menos 5 cm. Em nenhuma hipótese os elementos serão concretados usando o solo diretamente como fôrma lateral.

- Vigas
- Para a execução de vigas de fundações (baldrame) deverão ser tomadas as seguintes precauções: na execução das formas estas deverão estar limpas para a concretagem, e colocadas no local escavado de forma que haja facilidade na sua remoção. Não será admitida a utilização da lateral da escavação como delimitadora da concretagem das sapatas. Antes da concretagem, as formas deverão ser molhadas até a saturação. A concretagem deverá ser executada conforme os preceitos da norma pertinente. A cura deverá ser executada conforme norma para se evitar a fissuração da peça estrutural.
- Pilares
- As formas dos pilares deverão ser aprumadas e escoradas apropriadamente, utilizando-se madeira de qualidade, sem a presença de desvios dimensionais, fendas, arqueamento, encurvamento, perfuração por insetos ou podridão. Antes da concretagem, as formas deverão ser molhadas até a saturação. A concretagem deverá ser executada conforme os preceitos da norma pertinente. A cura deverá ser executada conforme norma pertinente para se evitar a fissuração da peça estrutural.
- Lajes
- O escoramento das lajes deverá ser executado com escoras de madeira de primeira qualidade ou com escoras metálicas, sendo as últimas mais adequadas. As formas deverão ser molhadas até a saturação, antes da concretagem. Após a concretagem a cura deverá ser executada para se evitar a retração do concreto e fissuração da superfície. A desforma deverá seguir os procedimentos indicados em norma.

Conexões e interfaces com os demais elementos construtivos

- O encontro da alvenaria com as vigas superiores (encunhamento) deve ser feito com tijolos cerâmicos maciços, levemente inclinados (conforme figura abaixo), somente uma semana após a execução da alvenaria.
- Vigas
- Para a execução de vigas de fundações (baldrame) deverão ser tomadas as seguintes precauções: na execução das formas estas deverão estar limpas para a concretagem, e colocadas no local escavado de forma que haja facilidade na sua remoção. Não será admitida a utilização da lateral da escavação como delimitadora da concretagem das sapatas. Antes da concretagem, as formas deverão ser molhadas até a saturação. A concretagem deverá ser executada conforme os preceitos da norma pertinente. A cura deverá ser executada

conforme norma para se evitar a fissuração da peça estrutural..

Conexões e interfaces com os demais elementos construtivos

- O encontro da alvenaria com as vigas superiores (encunhamento) deve ser feito com tijolos cerâmicos maciços, levemente inclinados (conforme figura abaixo), somente uma semana após a execução da alvenaria.
- Com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida". O projeto arquitetônico baseado na norma ABNT NBR 9050 Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, prevê além dos espaços com dimensionamentos adequados, todos os equipamentos de acordo com o especificado na norma, tais como: barras de apoio, equipamentos sanitários, sinalizações visuais e táteis. Tendo em vista a legislação vigente sobre o assunto, o projeto prevê: • Rampa de acesso, que deve adequar-se à topografia do terreno escolhido
- Piso tátil direcional e de alerta perceptível por pessoas com deficiência visual;
- • Sanitários e vestiários (feminino e masculino) para portadores de necessidade especiais;
- Observação: Os sanitários contam com bacia sanitária específica para estes usuários, bem como barras de apoio nas paredes e nas portas para a abertura / fechamento de cada ambiente. Os vestiários contam com área de banho adaptada com bancos e barras de apoio nas paredes. **REFERÊNCIAS NORMATIVAS**

- - ABNT NBR 9050, Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos
 - **ACABAMENTOS/REVESTIMENTOS**
 - Foram definidos para acabamento materiais padronizados, resistentes e de fácil aplicação. Antes da execução do revestimento, deve-se deixar transcorrer tempo suficiente para o assentamento da alvenaria (aproximadamente 7 dias) e constatar se as juntas estão completamente curadas. Em tempo de chuvas, o intervalo entre o término da alvenaria e o início do revestimento deve ser maior.
 - Pintura de Superfícies Metálicas
 - Características e Dimensões do Material
- Arquibancadas, em alvenaria, com aterro e laje de piso.
Piso em concreto polido, com tela soldada reforçada.
Portas em alumínio n cor branca
Bancada em granito cinza polido com cuba de louça branca.
Portões em chapa de aço pintada com esmalte sintético.
Assentamento de guia (meio fio) em trecho reto confeccionado em concreto pré fabricado dimensões 100X15X13X20cm(comprimento x

base inferior x base superior x altura) para estacionamento acesso e pista de Cooper.

Passeio e estacionamento em Piso Intertravado, com bloco de concreto retangular na cor natural de 20x10 com espessura de 6 cm.

Acesso ao Estádio e Pista de Cooper em Micro revestimento a frio com emulsão modificada com polímero de 0,8 a 1,5 cm.

- **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**
- No projeto de instalações elétricas foram definidos distribuição geral das luminárias, pontos de força, comandos, circuitos, chaves, proteções e equipamentos. O atendimento à edificação foi dimensionado uma subestação de 112 kVA.
- Iluminação, em refletores Holofote de alta potência LED, em três baterias de nove refletores, fixados em poste de concreto com 15m Alambrado em mourões de concreto, com tela de arame galvanizado revestido de PVC na cor azul.
- Gramado, em grama Esmeralda com irrigação, com drenagem em tubos de concreto.

▪ **4 – EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA deverá indicar, mediante comunicação por escrito à FISCALIZAÇÃO, o nome do engenheiro responsável pelo andamento dos serviços. Deverá estar no pleno uso de suas atribuições profissionais, conforme registro ou visto no CREA.

Se o responsável técnico ou qualquer integrante da equipe técnica da CONTRATADA não corresponder às exigências para a adequada condução dos trabalhos, poderá a FISCALIZAÇÃO exigir da CONTRATADA a sua imediata substituição, no interesse do serviço, sem que essa iniciativa implique em modificações contratuais.

5 – MEDIDAS DE SEGURANÇA

A execução do serviço de engenharia deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas necessárias e indispensáveis relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividade da CONTRATADA, observadas as leis em vigor, especialmente a Lei n.º 6.514, Portaria n.º 3.214 e suas alterações.

O CONTRATANTE não assumirá responsabilidades por acidentes que porventura ocorram no local da obra e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem.

6 – CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Será de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de taxas, licenças, emolumentos da obra, Anotações de Responsabilidade Técnica, etc., cujos comprovantes de pagamentos, originais ou cópias, permanecerão à disposição da FISCALIZAÇÃO.

A obra deverá ser locada rigorosamente de acordo com o Termo de Referência, sendo a CONTRATADA responsável exclusiva por quaisquer erros.

7 – RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

O valor estimado para a realização da obra é de **R\$ 4.054.360,96(quatro milhões cinquenta e quatro mil trezentos e sessenta reais e noventa e seis centavos)**.

As obras serão executadas em 270 dias a contar do recebimento da ordem de serviço (O.S.), emitida pela Prefeitura Municipal de Araçoiaba – através da Secretaria de Infraestrutura o pagamento será realizado parcelas, com medição dos serviços realizados.

Nos valores orçados estão todos os custos diretos dos serviços, incluso também os encargos sociais e previdenciários, pois entendemos ser necessário estabelecer o preço máximo admitido, ou seja, serão desclassificadas as propostas com preços unitários ou totais superiores aos estimados na Planilha Orçamentária.

Todos os valores foram baseados nas Tabelas de referências, Sinapi novembro de 2022 e CPU.

Dotação orçamentaria:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DEFESA CIVIL E HABITAÇÃO
PROGRAMA	27.812.0127.1028.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIAS DE CAMPOS DE FUTEBOL



Prefeitura Municipal de
ARAÇOIABA
A melhor obra é cuidar das pessoas!

Secretaria Infraestrutura, Defesa Civil e Habitação



NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
---------------------	--------------	---------------------

8 – ITENS DE RELEVÂNCIA:

ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDA DE PVC – **200m**

EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. – **1600,00m²**

Execução Micro revestimento a frio com emulsão modificada com polímero de 0,8 a 1,5 cm. – 2.050,00m²

PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7 CM. - **830m²**

TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, - **145m**

9 – HABILITAÇÃO

A habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL, de acordo com a SEÇÃO II - CAPÍTULO II da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;
- Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização

para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Certificado atualizado de Registro junto ao CREA da Empresa.
- A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais dar-se-á mediante apresentação das cópias autenticadas das carteiras de trabalho e previdência social, cópia do contrato de prestação de serviço ou outro(s) documento(s) legalmente admitido(s);
- Declaração subscrita por quem detém o poder de gerência e pelo seu responsável técnico devidamente comprovado, que a licitante tomou conhecimento de todas as informações, e que possui pleno e total conhecimento das características das áreas territoriais do Município Araçoiaba, respectivos bairros e dimensões territoriais, se submetendo integralmente às condições estabelecidas neste termo de referência, e nas Leis 8.666/93, 8.883/94, assim como na legislação complementar pertinente.
- Apresentação de acervo técnico pela empresa de obra semelhante.

10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança necessárias ao bom andamento dos serviços, tais como:

- A CONTRATADA será responsável pela disciplina e atos de seus empregados, excluindo de imediato àqueles que estejam vinculados ao objeto desta licitação, cuja permanência seja prejudicial às normas habituais de boa conduta e conveniência no trabalho, sem que isso venha de qualquer forma, acrescentar ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Araçoiaba.
- A CONTRATADA deverá sempre se reunir, se necessário, com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Araçoiaba, para tratar de assuntos pertinentes à prestação de serviços.
- A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Prefeitura Municipal de Araçoiaba, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.
- A CONTRATADA executará o serviço no período de segunda a sexta e no horário de 08:00 as 17:00hs.
- Será obrigatória a adoção de todas as medidas de segurança pela CONTRATADA, em consonância com a Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho, legislação e normas vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho;

- A qualquer tempo A CONTRATADA, depois de ter sido notificada, os funcionários e/ou prepostos poderão ser afastados a critério da fiscalização, em período máximo de 24h, sob pena de paralisação parcial ou total dos serviços;
- Pelo atraso injustificado da execução dos serviços, caberá A CONTRATADA uma multa de até 5% do valor global da proposta vencedora, aplicada conforme disposto nos art. 86º e 87º da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a:

- i. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- ii. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- iii. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- iv. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- v. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma estabelecido neste termo de referência e no contrato;
- vi. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12 – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo total para execução dos serviços será de 270 dias contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

- Só será expedida a Ordem de Serviço quando:

- ✓ A Contratada entregar a Contratante a Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, conforme reza o art. 3º da Resolução nº 425/98 do CONFEA: “Nenhuma obra/serviço poderá ter início sem a competente Anotação de Responsabilidade”;

Deve-se considerar que:

1. A medição dar-se, a cada 15 dias, período em que também serão emitidos os Boletins de Medição, pela Fiscalização da Secretaria de Infraestrutura de Araçoiaba.
2. O Boletim de Medição e a sua respectiva Memória de Cálculo deverão ser elaboradas pela Fiscalização; Secretaria de Infraestrutura de Araçoiaba.
3. Após as mesmas serem atestadas pela Fiscalização em conjunto com a Contratada, a mesma emitirá a respectiva Nota Fiscal, que deverá constar, rigorosamente na sequência abaixo, as informações:
 - Modalidade de Licitação e nº;
 - nº do Contrato;
 - Objeto;
 - nº da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (do Engenheiro pela fiscalização do Objeto).
 - nº do Boletim de Medição;
 - Período da Medição.

13 – REGIME DE EXECUÇÃO

O serviço será executado sob regime de Contrato Empreitada por Preço global, tendo como órgão fiscalizador a Secretaria de Infraestrutura de Araçoiaba.

Serão desclassificadas as propostas com preços unitários ou totais superiores aos estimados na Planilha Orçamentária.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. Os funcionários da Contratada deverão trabalhar com fardamento.
2. A Administração deverá ser informada antecipadamente de todos os representantes ou prepostos da Contratada que terão qualquer tipo de vinculação com o serviço de engenharia, objetivando manter a qualidade técnica dos serviços a serem executados;
- 3.

15- ANEXOS:

- PLANILHA ORÇAMENTARIA
- MEMORIA DE CALCULO
- CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO
- COMPOSIÇÕES
- COMPOSIÇÃO DE BDI
- PROJETO EXECUTIVO

Araçoiaba, 25 de janeiro de 2023.



Adolpho de Souza Leão Faro Neto
Engenheiro Civil – CREA nº 11.716 D -PE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DEFESA CIVIL E HABITAÇÃO
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE

SINAPI-DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: dezembro/2022

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 86,75%(HORA) 47,87%(MÊS)

LOCAL: ARAÇOIABA

REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

PRazo DE EXECUÇÃO: 360 DIAS

						FORMA DE EXECUÇÃO:			
						() DIRETA	(X)	INDIRETA	
						BDI		28,35%	
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
									3.187,80
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES							3.187,80
1.1	CPU 01	Placa de Obra em chapa de aço galvanizado	m²	6,00	R\$ 413,95	R\$ 531,30	R\$	160.691,98	
2.0		ADMINISTRAÇÃO LOCAL							
2.1	SINAPI 93565	Engenheiro Civil de Obra Júnior	mês	5,00	R\$ 16.764,48	R\$ 21.516,82	R\$	107.584,10	
2.2	SINAPI 93572	Encarregado de Obra	mês	7,00	R\$ 5.911,16	R\$ 7.586,84	R\$	53.107,88	
									R\$ 84.283,40
3.0		MOVIMENTO DE TERRA							
3.1	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	m	339,77	R\$ 56,33	R\$ 72,30	R\$	24.565,37	
3.2	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	m³	306,62	R\$ 83,23	R\$ 106,82	R\$	32.753,11	
3.3	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m³	183,97	R\$ 44,18	R\$ 56,70	R\$	10.431,20	
3.4	6081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATÉ 10 KM)	m³	252,00	R\$ 51,12	R\$ 65,81	R\$	16.533,72	
									R\$ 176.727,55
4.0		FUNDAÇÕES							
4.1	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERES, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	m²	655,67	R\$ 29,29	R\$ 37,59	R\$	24.646,56	
4.2	96542	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	358,42	R\$ 86,34	R\$ 110,82	R\$	39.719,90	
4.3	96541	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	101,28	R\$ 180,56	R\$ 231,77	R\$	23.473,67	
4.4	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	kg	2.587,21	R\$ 16,12	R\$ 20,69	R\$	53.529,34	
4.5	92915	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	466,37	R\$ 18,80	R\$ 24,13	R\$	11.253,48	
4.6	94966	CONCRETO FCK = 30MPa, TRAÇO 1:2:1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)- PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	37,87	R\$ 495,99	R\$ 636,59	R\$	24.104,60	
									R\$ 312.093,94
5.0		SUPERESTRUTURA							
5.1	92263	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015	m²	451,80	R\$ 173,13	R\$ 222,21	R\$	100.394,48	
5.2	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	3.730,03	R\$ 14,59	R\$ 18,73	R\$	69.863,43	
5.3	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	708,10	R\$ 11,55	R\$ 14,82	R\$	10.493,98	
5.4	92915	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	371,08	R\$ 18,80	R\$ 24,13	R\$	8.954,12	
5.5	92443	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	454,72	R\$ 41,37	R\$ 53,10	R\$	24.145,44	
5.6	97092	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO COM USO DE TELA Q-138. AF_09/2021	kg	1.924,80	R\$ 12,42	R\$ 15,94	R\$	30.681,31	
5.7	94966	CONCRETO FCK = 30MPa, TRAÇO 1:2:1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)- PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	39,07	R\$ 495,99	R\$ 636,59	R\$	24.871,96	
5.8	101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) =(8+4). AF_11/2020	m²	166,62	R\$ 199,62	R\$ 256,21	R\$	42.689,20	
									R\$ 261.931,93
6.0	SINAPI	ALVENARIAS							
6.1	103322	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	253,97	R\$ 44,53	R\$ 57,15	R\$	14.514,44	
6.2	103327	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL AF_12/2021	m²	2.640,81	R\$ 73,00	R\$ 93,69	R\$	247.417,49	

Adolpho de Souza Leão Faro Neto
 Eng. Civil - CREA 13716-D-PE

ESQUADRIAS									
7.0									R\$ 68.790,76
7.1	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARA FUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m2	27,81	R\$ 688,52	R\$ 883,70			24.575,70
7.2	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/	m2	48,00	R\$ 698,59	R\$ 896,62			43.037,76
7.3	101161	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGO) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m2	4,91	R\$ 187,01	R\$ 240,02			1.177,30
8.0									R\$ 297.866,48
REVESTIMENTOS									
8.1	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m2	4.559,82	R\$ 5,98	R\$ 7,68			35.019,42
8.2	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/201	m2	4.348,80	R\$ 38,09	R\$ 48,89			212.612,83
8.3	87532	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM.	m2	343,13	R\$ 39,96	R\$ 51,29			17.599,14
8.4	87271	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M2 NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m2	343,13	R\$ 74,10	R\$ 95,11			32.635,09
9.0									R\$ 1.367.950,68
PISOS									
9.1	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO	m2	137,06	R\$ 29,81	R\$ 38,26			5.243,88
9.2	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2	m2	137,06	R\$ 51,44	R\$ 66,02			9.048,64
9.3	101747	PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7 CM.	m2	1.669,53	R\$ 78,51	R\$ 100,77			168.238,64
9.4	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF 12/2015	m2	3.334,77	R\$ 67,55	R\$ 86,70			289.124,56
9.5	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF 06/2016 P	m	2.369,36	R\$ 55,07	R\$ 70,68			167.466,36
9.6	38135	LADRILHO HIDRAULICO, *20 X 20* CM, E= 2 CM, TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, AMARELO	m2	7,38	R\$ 82,27	R\$ 105,59			779,38
9.7	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	m³	238,56	R\$ 155,91	R\$ 200,11			47.738,24
9.8	CPU	MICRO REVESTIMENTO A FRIO COM EMULÇÃO MODIFICADACOM POLIMERO DE 0,8 a 1,5cm - BRITA COMERCIAL	m2	4.107,91	R\$ 129,04	R\$ 165,61			680.310,98
10.0									R\$ 98.390,21
PINTURA									
10.1	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASA S. AF 06/2014	m2	3.868,80	R\$ 3,02	R\$ 3,88			15.010,94
10.2	88494	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF 06/2014	m2	166,62	R\$ 17,97	R\$ 23,06			3.842,21
10.3	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	m2	166,62	R\$ 16,24	R\$ 20,84			3.472,32
10.4	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	m2	3.868,80	R\$ 14,51	R\$ 18,62			72.037,06
10.5	100758	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m2	48,00	R\$ 43,08	R\$ 55,29			2.653,92
10.6	102219	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METALICA	m²	48,00	22,30	R\$ 28,62			1.373,76
11.0									R\$ 17.871,45
IMPERMEABILIZAÇÃO									
11.1	98556	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA AC RÍLICA 4 DEMÃOS, REFORÇADA COM VÉU DE POLIÉSTER (MAV). AF_06/2018	m²	166,62	50,55	R\$ 64,88			10.810,18
11.2	98563	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=2CM. AF_06/201	m²	166,62	33,02	R\$ 42,38			7.061,27
12.0									R\$ 79.924,02
INSTALAÇÃO HIDRAULICA									
12.1	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO E M ALVENARIA. AF_12/2014	UN	46,00	125,87	R\$ 161,55			7.431,30
12.2	89401	Tubo PVC soldável Ø 25 mm, inclusive conexões	m	150,00	R\$ 9,82	R\$ 12,60			1.890,00
12.3	89446	Tubo PVC soldável Ø 32 mm, inclusive conexões	m	180,00	R\$ 5,64	R\$ 7,24			1.303,20
12.4	89449	Tubo PVC soldável Ø 50 mm, inclusive conexões	m	220,00	R\$ 19,48	R\$ 25,00			5.500,00
12.5	89363	Adaptador de PVC com bolsa e rosca 25mm x 3/4"	un	38,00	R\$ 5,58	R\$ 7,16			272,08
12.6	89362	Joelho PVC soldável 90° agua fria 25mm	un	42,00	R\$ 7,82	R\$ 10,04			421,68
12.7	89413	Joelho PVC soldável 90° agua fria 32mm	un	44,00	R\$ 10,45	R\$ 13,41			590,04
12.8	89400	Te PVC soldável com rosca agua fria 25mmX25mmX32mm	un	25,00	R\$ 18,04	R\$ 23,15			578,75
12.9	89395	Te PVC soldável agua fria 25mm	un	22,00	R\$ 10,87	R\$ 13,95			306,90
12.10	94497	Registro de gaveta bruto, Ø 3/4"	un	6,00	R\$ 109,68	R\$ 140,77			844,62
12.11	CPU 02	ESTRUTURA EM CONCRETO COM CAIXAS D'ÁGUA 20.000L	un	1,00	R\$ 47.359,99	R\$ 60.785,45			60.785,45

Adriano de Souza Leão Faria
Eng. Civil - CREA 11716



13.0		INSTALAÇÃO SANITÁRIA				R\$ 27.707,14		
13.1	98100	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 3,4 X 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 32,9 M	UN	1,00	5.233,04	R\$ 6.716,49	6.716,49	
13.2	98067	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS DIMENSÕES INTERNAS: 1,2 X 2,4 X 1,6 M, VOLUME ÚTIL: 3456 L	UN	1,00	5.395,79	R\$ 6.925,37	6.925,37	
13.3	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	11,00	41,12	R\$ 52,78	580,58	
13.4	97897	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF_12/2020	UN	4,00	70,65	R\$ 90,68	362,72	
13.5	89712	Tubo de PVC Série Normal 50mm	UN	36,00	23,90	R\$ 30,68	1.104,48	
13.6	89714	Tubo de PVC Série Normal 100mm	UN	210,00	33,39	R\$ 42,86	9.000,60	
13.7	89801	Joelho PVC 90° esgoto 50 mm	UN	18,00	10,50	R\$ 13,48	242,64	
13.8	89744	Joelho PVC 90° esgoto 100 mm	UN	18,00	51,24	R\$ 65,77	1.183,86	
13.9	89785	Junção PVC esgoto 50 mm	UN	16,00	26,20	R\$ 33,63	538,08	
13.11	89797	Junção PVC esgoto 100 x 100 mm	UN	16,00	51,24	R\$ 65,77	1.052,32	
14.0		LOUÇAS, METAIS E BANCADAS				R\$ 25.976,08		
14.1	89972	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO 3/4", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁ VEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_1	UN	5,00	52,11	R\$ 66,88	334,40	
14.2	89984	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	10,00	88,50	R\$ 113,59	1.135,90	
14.3	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGAT E FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	19,00	460,81	R\$ 591,44	11.237,36	
14.4	100858	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRÃO MÉDIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	682,55	R\$ 876,04	5.256,24	
14.5	100867	Barra de apoio 70 cm, aço inox polido, Deca ou equivalente	UN	2,00	81,53	R\$ 104,64	209,28	
14.6	100866	Barra de apoio 40 cm, aço inox polido, Deca ou equivalente	UN	2,00	334,86	R\$ 429,79	859,58	
14.7	11795	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIÃO, E= 2,5" CM	UN	7,74	698,94	R\$ 897,07	6.943,32	
15.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				R\$ 311.542,30		
15.0		SINAPI						
15.1	41194	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 15,00 M, RESISTENCIA UN 7.050,36 DE 1000 DAN, TIPO C-23	un	6,00	7.050,36	R\$ 9.048,97	54.293,82	
15.2	CPU 03	REFLETOR HHLOFOTEDE ALTA POTÊNCIA LED DE 1000W	un	36,00	1.906,95	R\$ 2.447,53	88.111,08	
15.3	93654	Disjuntor termomagnetico monofasico 16 A	un	8,00	13,79	R\$ 17,70	141,60	
15.4	93656	Disjuntor termomagnetico monofasico 25 A	un	8,00	14,89	R\$ 19,11	152,88	
15.5	93657	Disjuntor termomagnetico monofasico 32 A	un	6,00	16,19	R\$ 20,78	124,68	
15.6	93659	Disjuntor termomagnetico monofasico 50 A	un	6,00	25,88	R\$ 33,22	199,32	
15.7	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	2,00	105,32	R\$ 135,18	270,36	
15.8	101894	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/202	un	1,00	172,79	R\$ 221,77	221,77	
15.9	101881	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1,00	984,82	R\$ 1.263,99	1.263,99	
15.10	97892	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M. AF_05/2018	un	8,00	335,96	R\$ 431,20	3.449,60	
15.11	96977	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	m	46,00	61,87	R\$ 79,41	3.652,86	
15.12	91834	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø25mm (DN 3/4"), inclusive conexões	m	200,00	R\$ 7,07	R\$ 9,07	1.814,00	
15.13	91836	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø32mm (DN 1"), inclusive conexões	m	300,00	R\$ 12,26	R\$ 15,74	4.722,00	
15.14	91840	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	300,00	R\$ 15,06	R\$ 19,33	5.799,00	
15.15	91941	Caixa de passagem PVC 4x2"	un	27,00	R\$ 9,93	R\$ 12,74	343,98	
15.16	91944	Caixa de passagem PVC 4x4"	un	32,00	R\$ 11,44	R\$ 14,68	469,76	
15.17	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	8,00	R\$ 24,28	R\$ 31,16	249,28	
15.18	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	5,00	R\$ 38,49	R\$ 49,40	247,00	
15.19	92006	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	14,00	R\$ 33,70	R\$ 43,25	605,50	
15.20	38770	LUMINÁRIA PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO DIÂMETRO 30" CM, PARA 2 LAMPADAS, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADAS)	un	32,00	R\$ 59,19	R\$ 75,97	2.431,04	

Adolpho de Souza Leão Faro Neto
Eng. Civil - CREA 11716-D-PE

15.21	38769	LUMINARIA ARANDELA TIPO MEIA-LUA COM VIDRO FOSCO 30 X 15" CM, PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	un	20,00	R\$ 53,91	R\$ 69,19	1.383,80
15.22	39387	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	un	20,00	R\$ 18,98	R\$ 24,36	487,20
15.23	91926	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #2,5 mm²	m	400,00	R\$ 3,80	R\$ 4,88	1.952,00
15.24	91928	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #4 mm²	m	500,00	R\$ 6,31	R\$ 8,10	4.050,00
15.25	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	400,00	R\$ 9,55	R\$ 12,26	4.904,00
15.26	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	200,00	R\$ 15,29	R\$ 19,82	3.924,00
15.27	92986	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/202	m	150,00	R\$ 38,83	R\$ 49,84	7.476,00
15.28	CPU 04	Substação de 112 KVA	UN	1,00	R\$ 75.268,00	R\$ 96.604,73	96.604,73
15.29	101657	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIM UN AS 707,16	UN	10,00	R\$ 707,16	R\$ 907,62	9.076,20
15.30	14164	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, CURVO, BRACO DUPLO, ENGASTADO, H	UN	5,00	R\$ 2.044,58	R\$ 2.624,17	13.120,85
16.0	SINAPI	FORRO					R\$ 8.130,96
	96109	FORRO EM PLACAS DE GESSO	m²	166,62	R\$ 38,02	R\$ 48,80	8.130,96
17.0	SINAPI	GRAMADO/CONTENÇÃO/TRAVES					R\$ 478.926,20
17.1	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM ROLO.	m²	7.848,00	18,87	R\$ 24,22	190.078,56
17.2	98519	REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO. AF_05/2018	m²	7.848,00	1,77	R\$ 2,27	17.814,96
17.3	98520	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018	m²	7.848,00	3,80	R\$ 4,88	38.298,24
17.4	366	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	784,80	129,00	R\$ 165,57	129.939,34
17.5	98522	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_05/2018	m	400,80	188,53	R\$ 241,97	96.981,58
17.6	25398	TRAVES EM TUBO DE AÇO DE 3"X 0,12mm DIMENÇÕES (7,32X2,44+0,80).	CJ	1,00	4.529,50	R\$ 5.813,51	5.813,52
18.0	SINAPI	IRRIGAÇÃO/DRENAGEM					R\$ 272.368,08
18.1	CPU 05	SISTEMA DE IRRIGAÇÃO AUTOMATIZADO PARA CAMPO DE FUTEBOL 106X68m²	UN.	1,00	37.472,00	R\$ 48.094,44	48.094,44
18.2	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	m	294,00	153,60	R\$ 197,14	57.959,16
18.3	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	m	129,00	271,70	R\$ 348,72	44.984,88
18.4	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALA M	m	220,00	33,39	R\$ 42,86	9.429,20
18.5	CPU 06	POÇO ARTESIANO COM INSTALAÇÃO	UN.	1,00	52.913,90	R\$ 67.913,76	67.913,76
18.6	102993	CANAleta MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 60 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	m	200,00	108,72	R\$ 139,54	27.908,00
18.7	97949	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020	UN.	8,00	1.565,93	R\$ 2.009,83	16.078,64
TOTAL							R\$ 4.054.360,96


 Adolpho de Souza Leão Faro Neto
 Engº Civil Crea - 11716-D/PE
 Responsável Técnico

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DEFESA CIVIL E HABITAÇÃO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE

COMPOSIÇÃO DE CUSTO 01 PLACA DE OBRA (AÇO GALVANIZADO)

SINAPI	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL	%
4417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	m	1,000	8,43	R\$ 8,43	0,020364778
4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	m	4,000	10,05	R\$ 40,20	9,71%
4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	m²	1,000	300,00	R\$ 300,00	72,47%
5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 1,125)	kg	0,110	20,34	R\$ 2,24	0,54%
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,000	22,36	R\$ 22,36	5,40%
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2,000	18,42	R\$ 36,84	8,90%
94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	0,010	388,30	R\$ 3,88	0,94%
MATERIAL						
MÃO DE OBRA						
TOTAL DA COMPOSIÇÃO					R\$ 354,75	85,70%
					R\$ 59,20	14,30%
					R\$ 413,95	100,00%

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DEFESA CIVIL E HABITAÇÃO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE

CPU 02 ESTRUTURA EM CONCRETO COM CAIXAS D'ÁGUA 20.000L					
REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	JUSTO UNITÁRIO	TOTAL
MERCADO	CAIXA D'ÁGUA 20.000L	un	2,000	16.300,00	R\$ 32.600,00
MERCADO	Estrutura para caixa d'água de 20.000 l com altura 8,00 m úteis.	un	1,000	10.398,60	R\$ 10.398,60
MERCADO	Base de 2,20 x 2,20 x 0,20 m + copo 0,90 x 0,90 x 1,30 m	un	1,000	4.159,44	R\$ 4.159,44
88267	ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	5,000	21,97	R\$ 109,85
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	5,000	18,42	R\$ 92,10
	MATERIAL				R\$ 47.158,04
	MÃO DE OBRA				R\$ 201,95
	TOTAL DA COMPOSIÇÃO				R\$ 47.359,99
					100,00%

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DEFESA CIVIL E HABITAÇÃO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE						
CPU 03 REFLETOR DE ALTA POTÊNCIA LED DE 1000W						
REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	JUSTO UNITÁRIO	TOTAL	%
MERCADO	REFLETOR DE ALTA POTÊNCIA LED DE 1000W	un	1,000	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00	0,76037652
MERCADO	KIT DE FIXAÇÃO	un	1,000	R\$ 250,00	R\$ 250,00	13,11%
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	5,000	R\$ 22,97	R\$ 114,85	6,02%
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	5,000	R\$ 18,42	R\$ 92,10	4,83%
	MATERIAL				R\$ 1.700,00	89,15%
	MÃO DE OBRA				R\$ 206,95	10,85%
	TOTAL DA COMPOSIÇÃO				R\$ 1.906,95	100,00%

Adolpho de Souza Leão Faro Neto
Eng. Civil - CREA 11716 D-PE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DEFESA CIVIL E HABITAÇÃO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE

CPU 04 SUBSTACÃO DE 112 KVA

REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	JUSTO UNITÁRIO	TOTAL	%
MERCADO	TRANSFORMADOR DE 112 KVA	un	1,000	55.000,00	R\$ 55.000,00	0,73072222
MERCADO	MATERIAIS COMPLEMENTARES PARA INSTALAÇÃO	un	1,000	18.000,00	R\$ 18.000,00	23,91%
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	30,000	22,97	R\$ 689,10	0,92%
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	30,000	18,42	R\$ 552,60	0,73%
89272	GUINDASTE HIDRÁULICO	CHP	5,000	205,26	R\$ 1.026,30	1,36%
	MATERIAL				R\$ 74.026,30	98,35%
	MÃO DE OBRA				R\$ 1.241,70	1,65%
	TOTAL DA COMPOSIÇÃO				R\$ 75.268,00	100,00%

Adolpho de Souza Leão Faro Neto
Eng. Civil - CREA 11716 D-PE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DEFESA CIVIL E HABITAÇÃO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE

CPU 05 SISTEMA DE IRRIGAÇÃO AUTOMATIZADO PARA CAMPO DE FUTEBOL 106X68m²

REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	JUSTO UNITÁRIO	TOTAL	%
MERCADO	CONJUNTO DE ASPESSORES	un	50,000	450,00	R\$ 22.500,00	0,60044833
MERCADO	MODULO CONTROLADOR	un	1,000	3.500,00	R\$ 3.500,00	9,34%
MERCADO	VAULVULAS DE CONTROLE	un	10,000	410,00	R\$ 4.100,00	10,94%
Sinapi 89446	TUBO PVC SOLD. 32mm	m	720,000	R\$ 5,64	R\$ 4.060,80	10,84%
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	80,000	22,97	R\$ 1.837,60	4,90%
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	80,000	18,42	R\$ 1.473,60	3,93%
	MATERIAL				R\$ 34.160,80	91,16%
	MÃO DE OBRA				R\$ 3.311,20	8,84%
	TOTAL DA COMPOSIÇÃO				R\$ 37.472,00	100,00%

[Assinatura]
Adelino de Souza Leão Neto
Eng. Civil - CREA 11716-D-PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DEFESA CIVIL E HABITAÇÃO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE						
CPU 06 POÇO ARTESIANO						
REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	JUSTO UNITAR	TOTAL	%
MERCADO	Perfuração	m	90,000	320,00	R\$ 28.800,00	54,86%
MERCADO	MATERIAIS COMPLEMENTARES PARA INSTALAÇÃO	m	90,000	130,00	R\$ 11.700,00	22,11%
MERCADO	Quadro, bomba e materiais complementares	un	1,000	12.000,00	R\$ 12.000,00	22,86%
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	10,000	22,97	R\$ 229,70	0,43%
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	10,000	18,42	R\$ 184,20	0,35%
	MATERIAL				R\$ 52.500,00	99,22%
	MÃO DE OBRA				R\$ 413,90	0,78%
	TOTAL DA COMPOSIÇÃO				R\$ 52.913,90	100,00%


 Adolpho de Souza Leão Faro Neto
 Eng. Civil - CREA 11716 D-PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DEFESA CIVIL E HABITAÇÃO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE

CPU 07 MICRO REVESTIMENTO A FRIO COM EMULÇÃO MODIFICADA COM POLÍMERO DE 0,8 a 1,5cm

A - EQUIPAMENTOS

REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	Utilização			Custo Horário	
		UNIDADE	Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo
SINCRO - M1575	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1,00	0,13	0,87	335,5979	83,824
E9584	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 kW	1,00	0,06	0,94	202,6235	98,1954
E9558	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l	2,00	1,00	0,00	56,8983	38,8657
E9670	E9670 Usina móvel de lama asfáltica ou microrrevestimento com cavalo mecânico com capacidade de 12 m³ - 95,6 kW/240 kW	1,00	1,00	0,00	730,7871	229,6028
	Custo horário total de equipamentos					
						R\$ 1.065,60
						PREÇO TOTAL
P9824	SERVEANTE	h	10	20,7006		
						R\$ 207,01
						PREÇO TOTAL
M0222	Filer calcário	kg	0,3375	0,1972		
						R\$ 0,07
						PREÇO TOTAL
	D - ATIVIDADES AUXILIARES	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.		

6416036	Usinagem de agregados para microrrevestimento a frio com espessura de 0,8 cm até 1,5 cm - brita comercial	m³	0,015	106,54	R\$ 1,60
E - TEMPO FIXO					
		UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
6416036	Usinagem de agregados para microrrevestimento a frio com espessura de 0,8 cm até 1,5 cm - brita comercial - Caminhão basculante 10 m³	ton	0,0225	9,12	R\$ 0,21
M0222	Filer calcário - Caminhão carroceria 9 t	ton	0,00034	27,32	R\$ 0,01
	Custo unitário total de tempo fixo				R\$ 0,21
F - MOMENTO DE TRANSPORTE					
		UNIDADE	QUANTIDADE	LN	DMT RP P
6416036	Usinagem de agregados para microrrevestimento a frio com espessura de 0,8 cm até 1,5 cm - brita comercial - Caminhão basculante 10 m³	tkm		5914359	5914374 5914389
M0222	Filer calcário - Caminhão carroceria 9 t	tkm		5914404	5914419 5914434
	Custo unitário total de transporte	m²			R\$ 3,80
M1950	Emulsão asfáltica com polímero - RC-1C-E	ton			3.450,00
	COEFICIENTE			0,0363	R\$ 125,24
	TOTAL	m²			R\$ 129,04


Adolpho de Souza Leão Faro Neto
 Engº Civil Crea - 11716 D PE
 Responsável Técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA ARENA DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE

COMPOSIÇÃO DO BDI - DESONERADO

COMPOSIÇÃO DE BDI

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	4,00
DF	Despesas financeiras	1,23
R	Riscos	0,80
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	1,27
L	Lucro	7,40
I	Impostos	10,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS - - Prefeitura Municipal ARAÇOIABA 5% (Sobre MO - 40% =2%)	2,00
	CPRB (4,50%, Apenas quando tiver desoneração	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	10,15
	BDI =	28,35%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$


Adolpho de Souza Leão Faro Neto
 Engº Civil Crea 11716 D -PE
 RESPONSÁVEL TÉCNICO

Adalberto de Souza Leão Faro Neto
Eng. Civil - CREA 11716 D-PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA ARENA DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE

COMPOSIÇÃO DO BDI - DESONERADO

COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
Despesas Indiretas		
AC	Administração central	4,00
DF	Despesas financeiras	1,23
R	Riscos	0,80
Benefício		
S + G	Garantia/seguros	1,27
L	Lucro	7,40
Impostos		
I	Impostos	10,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS - - Prefeitura Municipal ARAÇOIABA 5% (Sobre MO - 40% =2%)	2,00
	CPRB (4,50%, Apenas quando tiver desoneração)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	10,15
	BDI =	28,35%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$


 Adolpho de Souza Leão Faro Neto
 Engº Civil Crea 11716 D -PE
 RESPONSÁVEL TÉCNICO